SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0862

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - JOÃO CARLOS JOSEFOVIC

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** o servidor **JOÃO CARLOS JOSEFOVIC,** VIGIA, portador do CPF: 853.925.3725-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
O não comparecimento configura **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão por justa causa.
Dados, Passado em Apuí, aos 10 dias do mês junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretario Municipal de Administração- Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:3811D9CC

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FRANCISCA MARLI FERREIRA DA SILVA

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** a servidora **FRANCISCA MARLI FERREIRA DA SILVA,** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portadora do CPF: 408.644.212-49, lotada na no Gabinete Prefeito/Representação Manaus, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
O não comparecimento configura **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão por justa causa.
Dados, Passado em Apuí, aos 22 dias do mês maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretario Municipal de Administração- Interino

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:A37205CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO 005/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2013 – GAB.PRES

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do Cronograma de Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a adotar até 2014 da Câmara Municipal de Caapiranga.

O Presidente do Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n 4320, de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011,
Considerando a necessidade de:
a) Padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) Elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
c) Atender aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
d) Proporcionar maior transparência sobre as contas públicas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Caapiranga, conforme Anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Caapiranga, 27 de maio de 2013.

FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO
Presidente da cm Caapiranga

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA ANEXO I – DECRETO Nº 05/2013		
	CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (Portaria STN n°. 828 de 14 de dezembro de 2011- Art. 2º da Resolução	

	03/2013 - TCE)	
1	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, não tributários ou por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.**	PRAZO MAXIMO
1.1	Estabelecer uma nova sistemática para identificar o momento do lançamento do crédito (fato gerador).	12/13
2	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**	PRAZO MAXIMO
2.1	Estabelecer uma nova sistemática para identificar o momento do fato gerador da obrigação potencial.	12/14
2.2	Verificar se a obrigação potencial é decorrente de um fato passado (legal ou não formalizado).	12/14
2.3	Verificar se é provável a saída de recursos para que a obrigação potencial seja liquidada.	12/14
2.4	Verificar se é possível estimar confiavelmente o montante da obrigação potencial	12/14
2.5	Caso as premissas sejam satisfeitas, efetuar o registro da provisão na contabilidade.	12/14
3	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis eintangíveis**	PRAZO MAXIMO
3.1	Efetuar Levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.	12/14
3.2	Realizar conferência do inventário físico com os bens registrados na contabilidade	12/14
3.3	Caso algum bem registrado na contabilidade não conste do inventário, abrir processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.	12/14
3.4	No caso dos bens intangíveis, verificar se o elemento atende aos critérios de reconhecimento.	12/14
3.5	Mensurar os intangíveis a partir da probabilidade de geração dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial.	12/14
4	**Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.**	PRAZO MAXIMO
4.1	Criar comissão para elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados.	12/14
4.2	Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado.	12/14
4.3	Efetuar o registro contábil dos bens submetido ao processo de reavaliação	12/14
4.4	Enquadrar o bem na tabela de depreciação e efetuar o registro contábil da depreciação da parcela correspondente.	12/14
4.5	No caso dos direitos sujeitos à amortização, efetuar o registro conforme prazo contratual.	12/14
4.6	No caso dos recursos naturais sujeitos à exaustão, efetuar o registro conforme os benefíciosestimados	12/14
4.7	Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.	12/14
4.8	Efetuar a baixa do direito totalmente amortizado, ou do recurso natural totalmente exaurido.	12/14
5	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos deinfra-estrutura.**	PRAZO MAXIMO
5.1	Efetuar Levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.	12/14
5.2	Efetuar a incorporação dos bens, tendo como base os valores despendidos para a sua construção, devidamente atualizados a valor justo (a partir de laudo de avaliação).	12/14
5.3	Efetuar o registro contábil da depreciação, conforme tabela definida pelo ente.	12/14
5.4	Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.	12/12
6	**Implementaçãodo sistema de custos.**	PRAZO MAXIMO
6.1	Registro contábil dos procedimentos patrimoniais por competência	12/14
6.2	Contratação ou desenvolvimento de sistema de informação no qual a informação de custos seja capturada	12/14
6.3	Identificação dos programas que terão seus custos apurados	12/14
6.4	Registro/alimentação das informações de custos relativos aos programas selecionados	12/14
6.5	Levantamento dos custos apurados	12/14
7	**Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nívelexigido nacionais**.	PRAZO MAXIMO
7.1	Adaptação do plano de contas do ente municipal à estrutura do PCASP Federação	01/14
7.2	Codificação dos eventos contábeis (tabela de eventos) atendendo a nova codificação e nomenclatura do novo plano de contas do ente	01/14
7.3	Criar rotinas de integridade, de abertura e de encerramento de exercício atendendo a nova rotina de registrocontábil	01/14
7.4	Ajustar a elaboração das Demonstrações Contábeis ao padrão MCASP	12/14
7.5	Migrar o sistema atual para o novo sistema contábil	12/14
8	**Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**	PRAZO MAXIMO
8.1	Controle de estoque/almoxarifado independente da execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo	N/A
8.2	Demais ajustes e metodologias para enquadramento legal	12/14

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:18EACAEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa SGN OBRAS DE ALVENARIAS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 17.830.567/0001-98, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, no valor de R$ 1.050.517,05 (Hum milhão, cinqüenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 03 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 03 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:DCAD926F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 05.318.063/0001-04, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, no valor de R$ 324.500,13 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais e treze centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 04 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 04 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:866784F3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 05.318.063/0001-04, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013, no valor de R$ 730.971,88 (Setecentos e trinta mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 04 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 04 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:8DE3A974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Data: 03/06/2013; Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias; Objeto: Construção de 55 (cinqüenta e cinco) casas de madeira, localizadas no bairro Novo do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma SGN OBRAS DE ALVENARIAS LTDA - EPP, no Valor de R$ 1.050.517,05 (Hum milhão, cinqüenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 0209.01.16.482.0091.1.009 – Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 01-FPM e 10-Recursos Próprios; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 001/2013-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:1A66DEB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

Data: 04/06/2013; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Construção de 09 (nove) escolas de madeira, localizadas nas comunidades: Toari, Monte Carmelo, Boa Vista, Morro Alto, Pão, Santo Antonio do Brito, Idó, Praia Nova e Açaizal; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 324.500,13 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais e treze centavos); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.1.002 – Const. e/ou Ampl. e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educacionais do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 01-FPM e 11-FUNDEB; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 003/2013-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:4B7EEFD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Data: 04/06/2013; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Objeto: Abertura de Estrada para instalações de postes e cabeamento localizadas na zona rural do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 730.971,88 (Setecentos e trinta mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 0209.01.26.782.0091.1.015 – Abertura, Drenagem e Pavim. e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 01-FPM e 10-Recurso Próprio; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 004/2013-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:EE135677

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Data: 03/06/2013; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais 23 Km: Estrada do Gavião, Estrada do Riozinho, Estrada do Assentamento, Estrada do Igarapé da Roça,

Estrada do Taquara e Estrada do Manduquinha no Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 738.772,27 (Setecentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos); Dotação Orçamentária: 0209.01.26.782.0091.1.014 – Recuperação de Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 01-FPM e 10-Recursos Próprios; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 002/2013-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:7B168AAC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 05.318.063/0001-04, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, no valor de R$ 738.772,27 (Setecentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 03 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 03 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:C622FBA1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 26 de junho de 2013, às 09:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 26 de junho de 2013, às 14:30 horas
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 27 de junho de 2013, às 09:30 horas
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 27 de junho de 2013, às 14:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Avenida Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.
CARAUARI/Am, 10 de junho de 2013.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:CAAD9181

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ORGÃOS DA PREFEITURA DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 24 de junho de 2013, às 09:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 24 de junho de 2013, às 14:30 horas
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 25 de junho de 2013, às 09:00 horas
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 25 de junho de 2013, às 14:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.
CARAUARI/Am, 10 de junho de 2013.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:08B337B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 28 de junho de 2013, às 09:00 horas.
OsEditais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.
CARAUARI/Am, 10 de junho de 2013.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:1CC711EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve;

Considerando, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar de cargo efetivo o servidor público municipal, nos termos do caput o Art. 89, Lei Municipal nº 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003.
Considerando, o pedido de exoneração formulado pelo Sr. Francisco das Chagas Coelho, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, encaminhado via ofício nº 001/2013 – PMC-SEMAD-GS, de 21 de maio de 2013, protocolado sob nº443, fls. 04, em 11.05.2013.

R E S O L V E
Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **Francisco das Chagas Coelho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coari, a partir desta data
Comunique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE COARI EM EXERCÍCIO, em Coari 04 de junho de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:607636B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, DE N° 010, 011 E 012

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, DE N° 010, 011 e 012
Conforme Publicação do dia 06 de junho de 2013 do aviso acima citado.
ONDE SE LÊ 19/06/2013
LEIA-SE 21/06/2013
A Prefeitura Municipal de Envira, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013
OBJETO: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (material gráfico), destinados a atender o Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais do Município de Envira.
DATA E HORÁRIO: 21 de junho de 2013, às 08 horas e 30 minutos.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013
OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal.
DATA E HORÁRIO: 21 de junho de 2013, às 14 horas e 30 minutos.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2013
OBJETO: Fornecimento de botijão de gás liquefeito de petróleo e recargas para o abastecimento do complexo administrativo da Prefeitura.
DATA E HORÁRIO: 21 de junho de 2013, às 16 horas e 30 minutos.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ENVIRA, sito à rua Piloto João Fonseca, s/nº – São Francisco, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.
ENVIRA/AM, 10 de Junho de 2013.

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da Cpl
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:152E78BD

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço nº 009/2013. Processo nº 009/2013 pregão presencial nº 009/2013. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, por meio do sistema de registro de preços. Assinatura da ata:06/06/2013. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor adjucatório: E. G. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob 14.039.305/0001-11 para os intens. a seguir.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	24	Par	Antena Rede Voleibol	Fisic	122,0
02	270	Unid	Apito	Poker	22,00
03	150	Unid	Bico Encher Bola	Poker	4,00
04	150	Unid	Bola Basquetebol	Penalty	55,00
05	180	Unid	Bola Futebol De Campo	Penalty	143,00
06	200	Unid	Bola Futsal Circunferência 55 A 59	Penalty	117,00
07	200	Unid	Bola Futsal Circunferência 62 A 64	Penalty	131,00
08	230	Unid	Bola Voleibol Circunferência 65 A 67	Penalty	93,00
09	100	Unid	Bomba Encher Bola	Poker	20,00
10	200	Unid	Colchonete Ginástica	Fisic	44,00
11	300	Unid	Colete Amarelo, Tamanho Grande	Lambra	11,00
12	300	Unid	Colete Azul, Tamanho Grande	Lambra	11,00
13	300	Unid	Colete Azul, Tamanho Médio	Lambra	11,00
14	300	Unid	Colete Branco, Tamanho Médio	Lambra	11,00
15	300	Unid	Corda De Pular Espessura 6	JL Sports	10,00
16	180	Par	Cotoveleira	Dray	27,00
17	50	Unid	Cronômetro	Scalibu	50,00
18	300	Jogo	Jogo Xadrez Oficial	Xalingo	110,00
19	120	Par	Luva Para Goleiro Futsal, Tamanho Grande	Poker	47,00
20	120	Par	Luva Para Goleiro Futsal, Tamanho Médio	Kanxa	47,00
21	120	Par	Luva Para Goleiro Futsal, Tamanho Pequeno	Kanxa	47,00
22	50	Unid	Raquete Esportiva	Poker	27,00
23	24	Par	Rede Para Futebol De Salão	Master Red	175,00

24	24	Par	Rede Para Futebol De Campo.	Master Red	195,00
25	30	Unid	Rede Esporte Para Tênis De Mesa.	Kloff	9,25
26	30	Unid	Rede Esporte Para Voleibol	Master Red	76,50
27	60	Jogo	Uniforme Completo Para Futebol De Campo 16 + 2 Unidades Tamanho Pequeno, Médio E Grande	Kanxa	535,00
28	60	Jogo	Uniforme Completo Para Time De Futebol De Campo Tamanho Grande E Médio	Kanxa	515,00
29	60	Jogo	Uniforme Completo Para Time De Futsal Tamanho Grande E Médio	Kanxa	495,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta no gabinete do prefeito. Órgão gerenciador, localizada na rua:Piloto João Fonseca. Bairro: São Francisco- Envira –Am

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da casa Civil

Envira, 06 de Junho de 2013.

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3ACBC730

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 009 / 2013 – Sistema de Registro de Preços

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente – CPL, que declarou como vencedora do Pregão Presencial n.º 009 / 2013 – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que teve por objeto a aquisição de materiais esportivos, a empresa E. G. DE SOUZA - ME, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 com o valor global registrado de R$ **304.230,50** (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da CPL.
Envira – Amazonas, 04 de Junho de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita em Exercício.
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de Junho de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E427CFE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/13
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Pregoeira, resolve:
1. Homologar todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2013 e;
2. Convocar as empresas **01. MELO & CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.616.338/0001-47** e **02. L. A. V. CUNHA CNPJ 05.441.145/0001-41), AGAMEDINA SALES DE MELO 03.608.875/0001-69,** para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 008/2013.
3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 03 de Junho de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:60C12F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTATO Nº 38-2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à Rua Leopoldo Carlos, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Manoel Helio Alves de Paula; Contratada: L. A. V. DA CUNHA, localizada a Av. 25 de Agosto, nº 1003, Bairro 25 de agosto, Cruzeiro do Sul/Acre, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.258.299/0001-65, representada pelo Sr. Arisson Oliveira dos Santos, brasileiro, solteiro, RG nº 438.586-SJSP/AC, CPF nº824.240.472-00, residente à Av. Desembargador Távora, nº 1135, Bairro da Várzea, Cruzeiro do Sul/Acre; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 008/2013; Objeto: **Fornecimento de material esporte – Lote II**, **visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am**, no valor global de R$ **440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, RP, SALARIO EDUCAÇÃO, FUNDO DE SAUDE, FUNDEB 40 e Convênios**.

Guajará – AM, 03 de junho de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:697A6A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à Rua Leopoldo Carlos, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Manoel Helio Alves de Paula; Contratada: **AGAMEDINA SALES DE MELO**, localizada a Av. Desembargador Távora, nº 21, Bairro Centro,Cruzeiro do Sul, Inscrita no CNPJ sob o nº **03.608.875/0001-69**, representada pelo Sr. **Arissson Oliveira dos Santos**, brasileiro, solteiro, RG nº 438586-SJSP/AC, CPF nº 824.240.472-00, residente à Av. Desembargador Távora, nº 1135, Bairro da Várzea, Cruzeiro do Sul/Acre; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 008/2013; Objeto: **: Fornecimento de material de permanente em MDF e em Aço – Lote III**, **visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará-Am**, no valor global de R$ **850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, RP, FUNDO DE SAUDE, SALARIO EDUCAÇÃO, FUNDEB 40 e Convênios**.

Guajará – AM, 03 de junho de 2013.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C5A3BB42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 33/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 21 de Maio de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE MANAUS-AM. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, 06 (SEIS) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de MANAUS-AM, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 21. a 27.05.2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 17:OO horas
DATA: 21/05/2013
CHEGAGA: 17:00 horas
DATA: 27/05/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 21.05.2013
LUIZ ALEXANDRE R. DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:093F035B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 28/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 29 de Abril de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/Ro, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 02 a 07.05.2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 02/05/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 07/05/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 29.04.2013
LUIZ ALEXANDRA R. DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:2C019765

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 26/2013/GAB/PRES

Humaitá-AM, 26 de Abril de 2013.

DISPÕE DA AUTORIZAÇÃO AO FUNCIONÁRIO EFETIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL SENHOR REGINALDO SANTOS MACIEL, PARA EMPREENDEDOR VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Funcionário Efetivo REGINALDO SANTOS MACIEL, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/Ro, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 29.04 a 03.05.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 29/04/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 03/05/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.04.2013
REGINALDO SANTOS MACIEL

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:EB9E7C23

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 27/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 26 de Abril de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** ao Vereador RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, 04 (QUATRO) diárias na quantia de R$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/Ro, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal, no período de 01 à 06.05.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 09:OO horas
DATA: 01/05/2013
CHEGAGA: 09:00 horas
DATA: 06/05/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 26.04.2013
RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:5CBBF4A8

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 23/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 23 de Abril de 2013.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE MANAUS-AM, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** ao Vereador JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, 06 (SEIS) diárias na quantia de R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de MANAUS-AM, a serviço desta Câmara Municipal, nos dias 08.04 a 14.04.2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 17:OO horas
DATA: 08/04/2013
CHEGAGA: 19:00 horas
DATA: 14/04/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 23.04.2013
JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:35306509

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2013

E R R A T A

Modifica a redação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2013**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e a Empresa **F. L. NASCIMENTO** em 21/05/2013.

ONDE SE LÊ: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 010/2013.
LEIA-SE: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 014/2013.
ONDE SE LÊ: 2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial PP 010/2013, conforme o quadro abaixo:
LEIA-SE: 2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial PP 014/2013, conforme o quadro abaixo:
Humaitá, 10 de junho de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador - SRP

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:003B7B83

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:169/13 – PA Nº:396/13

E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 169/2013, celebrado em 28 de maio de 2013, em razão do processo administrativo nº: 396/2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a empresa **CONSTRUTORA QUANTANA** LTDA – CNPJ. nº. 05.765.185/0001-49.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em execução de obras de infraestrutura relativa ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, urbanização, recuperação de área degradada, integração de assentamento precário, compreendendo os serviços de projeto, serviços preliminares, instalação de canteiro, construção de praça, quadra coberta, centro de convivência, área degradada, muro de contenção e lanche com área coberta no Município de Humaitá – AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.894.048,90 (Hum milhão e oitocentos e noventa e quatro mil e quarenta e oito reais e noventa centavos).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº **3094/2013** datados de **28/05/2013**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.0010.

6. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviço iniciará no prazo máximo de 05 (cinco) dias e concluídos em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelos dispositivos: Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c artigo 22, inciso I, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e atualizações posteriores e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no Edital da Concorrência nº 001/2013-CPLC, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:36F84D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 03 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **IVONALDO JERONIMO DOS SANTOS,** para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo - III, Símbolo CC-06,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Educação** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de junho de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.
DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4014B6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 06 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ***KAENA DO NASCIMENTO,*** para o Cargo Público de **Assess. Técnica Educacional III, Símbolo CC-03,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal para os Povos Indígenas,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico**.**

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de junho de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.
DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EE9D09EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 06 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***GEOVANE DA CRUZ FERREIRA,*** para o Cargo Público de **Coordenador Administrativo III, Símbolo CC-06,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico**.**

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de junho de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.
DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:50F79557

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE CONTRATO

AVISO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 021/2013-GAB. PREFEITO,
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Ipixuna comunica **A NULIDADE DO CONTRATO** referente ao Pregão Presencial 010/2013, com as empresas **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 00.885.166/0001-32**; **T DE S OLIVEIRA CNPJ: 10.615.248/0001-10** e **ELENI MAIA DE ARAUJO CASTRO CNPJ: 01.320.986/0001-40**, devido os representantes das mesmas não terem comparecido para assinatura do contrato no prazo fixado pela administração, tudo em conformidade com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria, e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

GABINETE DA PREFEITA.

Ipixuna, 10 de junho de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:5E616A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE CONTRATO

AVISO

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição n.º 021/2013-GAB. PREFEITO,
CONTRATANTES: A prefeitura Municipal de Ipixuna comunica **A NULIDADE PARCIAL DO CONTRATO** referente ao Pregão Presencial 003/2013, MERENDA ESCOLAR com a empresa **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 00.885.166/0001-32**; devido o representante da mesma não ter comparecido para assinatura do contrato no prazo fixado pela administração, tudo em conformidade com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria, e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório. Informamos ainda que neste ato convocamos a empresa remanescente **ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA CNPJ: 10.601.514./0001-56** para assinar o restante do contrato, tudo de acordo com o Art.64, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria, e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

GABINETE DA PREFEITA.

Ipixuna, 10 de junho de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:530D452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIA Nº 04_2013

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna pública que **O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** realizado no dia **18/03/2013**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro - **Ipixuna/AM**.

Foi declarado **DESERTO** devido ao não comparecimento de licitantes interessados no mesmo.

Manaus, 10º de junho de 2013.

ADM FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:0702134C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 0014A / INPREVI DE 28 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo TCE - AM **n.º 5475/2012.**

RESOLVE:

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto GP/PMI, n.º 283/2012, de 01 de agosto de 2012:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a contar de 01 agosto de 2012, a senhora **JULIETA GOMES SAMPAIO**, servidora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos Proporcionais, ao Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações em conformidade com Art. 40, § 1º, inc. III alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Municipal nº 123, de 05 de julho de 2006.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas: **PROVENTO PROPORCIONAL - 18/30 AVOS** - no valor de R$ **431,88** (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito

centavos), a mesma receberá complementação, no valor de R$ **246,12** (duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**,** de acordo com a Lei 10.887, somando proventos totais de R$ **678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º. Revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Iranduba - AM, 28 de Maio de 2013.

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:881D15CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Município de Itacoatiara – Prefeitura Municipal

Contratada: Quality Construções e Serviços Ltda

Fica a empresa Contratada, **Quality Construções e Serviços Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.801.438/0001-79, estabelecida em Manaus-AM, na rua Epaminondas Baraúna, nº 20, Parque Changrilá, Quadra A – altos, ciente do Termo de Rescisão Contratual nº 002/2013 do Contrato de Prestação de Serviços nº 1001P/2012, de 25 de junho de 2012, e **notificada** para recolher, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a multa contratual prevista na Cláusula Nona do mencionado instrumento no valor de **R$ 29.954,10 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos),** a contar do recebimento da presente notificação, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Agência do Banco Bradesco.

Outrossim, fica a Contratada **notificada** para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da presente Notificação, nos termos do §2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.

Itacoatiara-AM, 29 de maio de 2013.

ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA
Presidenta da Comissão-Geral de Licitação

Publicado por:
Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa
Código Identificador:190E50FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 236, DE 10 DE MAIO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, usando das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara (IMPREVI) nas quantias de:**
I – R$ 1.482.773,46 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), que, atualizado até maio de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 1.508.386,09 (um milhão, quinhentos e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de novembro/2012, dezembro/2012 e 13º salário/2012, e de janeiro/2013 a abril/2013, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I);
II – R$ 806.364,98 (oitocentos e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), que, atualizado até maio de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 829.099,43 (oitocentos e vinte e nove mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), correspondente às contribuições retidas dos servidores públicos municipais e não repassadas ao credor, referente aos exercícios de setembro/2012 a dezembro/2012 e 13º salário/2012, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

Art. 2º. O parcelamento e pagamento da dívida supracitada será realizado mediante celebração do Termo de Confissão e Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários, de acordo como o artigo 5º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, observando-se ainda:
I – a dívida de que trata o inciso I será parcelada em **60 (sessenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 25.139,77 (vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos),** acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano;
II – a dívida de que trata o inciso II será parcelada em **60 (sessenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 13.818,32 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos),** acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º. Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta Lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de maio de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

ANEXO I
PLANILHA DE CÁLCULOS

PATRONAL

Mês/Ano	Base de Cálculo (R$)	Patronal 11% (R$)	Alíquota Suplementar	Valor a Parcelar (R$)	Atual. Mon. (R$)	Total Parcel.
Nov/2012	2.343.885,60	257.827,42	222.669,13	480.496,55	12.012,41	**492.508,96**
Dez/2012	692.700,41	76.197,05	65.806,54	142.003,58	2.840,07	**144.843,66**
13º/2012	753.321,44	82.865,36	71.565,54	154.430,90	3.088,62	**157.519,51**
Jan/2013	769.870,36	84.685.74	81.837,22	166.522,96	3.330,46	**169.853,42**
Fev/2013	769.870,36	84.685.74	81.837,22	166.522,96	2.497,84	**169.020,80**
Mar/2013	852.161,59	93.737,77	90.584,78	184.322,55	1.843,23	**186.165,78**
Abr/2013	871.354,43	95.848,99	92.624,98	188.473,96	-	**188.473,96**
Total	7.053.164,19	95.848,99	706.925,40	1.482.773,46	25.612,63	**1.508.386,09**
Valor Principal						**1.482.773,46**
Valor Corrigido						**1.508.386,09**
Valor a Parcelar						**1.508.386,09**
Quantidade de Parcelas						**60**
Valor da Prestação						**25.139,77**

SERVIDOR

Mês/Ano	Base de Cálculo (R$)	Servidor 11% (R$)	Pagto direto deduzido	Valor a Parcelar (R$)	Atual. Mon. (R$)	Total Parcel. (R$)
Set/2012	2.342.857,97	257.714.38	36.392,21	221.322,17	7.746,28	**229.068,44**
Out/2012	2.345.601,59	258.016,17	39.153,71	218.862,46	6.565,87	**225.428,34**
Nov/2012	2.343.885,60	257.827,42	38.089,71	219.737,71	5.493,44	**225.231,15**
Dez/2012	692.700,41	76.197,05	12.619,76	63.577,29	1.271,55	**64.848,83**
13º/2012	753.321,44	82.865,36	-	82.865,36	1.657,31	**84.522,67**

Total	8.478.367,01	932.620,37	126.255,39	806.364,98	22.734,45	**829.099,43**
Valor Principal						**806.364,98**
Valor Corrigido						**829.099,43**
Valor a Parcelar						**829.099,43**
Quantidade de Parcelas						**60**
Valor da Prestação						**13.818,32**

ANEXO II
TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

Pelo presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento, o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.241.980/0001-75, com sede na rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Centro, neste ato representado pelo Prefeito de Itacoatiara, o senhor **MAMOUD AMED FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 86398-0 SSP/AM, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.358.172-00, doravante denominado **DEVEDOR,** e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA (IMPREVI),** pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, reestruturado pela Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84.542.141/0001-26, com sede na rua Conselheiro Rui Barbosa, 319, centro, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 74.704 SSP/AM, inscrito no CPF (MF) sob o nº 000.963.852-00, doravante denominado **CREDOR,** têm justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Município de Itacoatiara confessa ser devedor do IMPREVI das quantias de:
I – R$ 1.482.773,46 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), que, atualizado até maio de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 1.508.386,09 (um milhão, quinhentos e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao credor, referente aos exercícios de novembro/2012, dezembro/2012 e 13º salário/2012, e de janeiro/2013 a abril/2013;
II – R$ 806.364,98 (oitocentos e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), que, atualizado até maio de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R$ 829.099,43 (oitocentos e vinte e nove mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), correspondente às contribuições retidas dos servidores públicos municipais e não repassadas ao credor, referente aos exercícios de setembro/2012 a dezembro/2012 e 13º salário/2012.
PARÁGRAFO ÚNICO: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO: O parcelamento do débito, de que trata a Cláusula Primeira, fundamenta-se no artigo 42, inciso V, da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e no artigo 5º da portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e será realizado da seguinte forma:
a) a dívida de que trata o inciso I será parcelada em **60 (sessenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 25.139,77 (vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos),** acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de junho/2013;
b) a dívida de que trata o inciso II será parcelada em **60 (sessenta) meses,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 13.818,32 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos),** acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano, iniciando no mês de junho/2013;
c) o DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data;
d) o parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua cobrança judicial, atualizada pelo citado índice até a data de sua inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO: O montante do saldo devedor e o valor de cada parcela serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA: Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de quaisquer das parcelas nos vencimentos estipulados implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA MORA: Eventuais parcelas pagas em atraso, sujeitar-se-ão à atualização pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento até a data do pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas do presente Termo, sendo que o seu inadimplemento já o obrigará ao pagamento da totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem-se motivos para a rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para a inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, bem como implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à cobrança judicial, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFINITIVIDADE: A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento entra em vigor na data de sua publicação, que será feita nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara (LOMI).

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, venham a surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itacoatiara-AM.

Para fins de direito, este instrumento é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Itacoatiara-AM, 10 de maio de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:406377B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Vigésima Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária do corrente ano. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que após lida e colocada em votação foi aprovada por unanimidade, em seguida o Nobre Secretário procedeu à leitura do seguinte material de expediente: Requerimento nº 005/2013, do gabinete do Vereador Elimar de Paula; Ofício nº 029/2013, do gabinete do Vereador Oquimar Ramos; Moção de Congratulações nº 003/2013, do gabinete do Vereador Jandreson Mendes. Ato continho o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Verificando que não havia nenhum orador inscrito o Senhor Presidente passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – Verificando a ordem da inscrição o senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Oquimar Ramos, que saudou a todos e em suas palavras comentou sobre o ofício de sua autoria, lido no material de expediente, dizendo que espera receber respostas da Secretaria Municipal de Obras, pois, tem envaido expediente aquele órgão e tem ficado sem respostas, falou ainda sobre o fato de o Secretário Municipal de Governo, haver publicado em redes sociais, assuntos relacionados à votação de matéria deliberada por Edis desta Casa, explanando a soberania deste Poder e a autonomia dos Parlamentares desta Casa, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente vendo que não havia mais nenhum orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - Com a palavra, o senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Geane da Costa Pissango – PSC; Jackson Iury Rocha da Silva – PT; Jandreson Mendes Miranda – PPS; João Luciano da Costa – PSD; Joe Simonsen Arruda de Oliveira – PRP; Jozinaldo Ferreira Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT; Ozires Pinho e Souza – PMDB** e a ausência do vereador **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB, por falta justificada e Alcemir de Lima – PC do B, por falta não justificada.** Continuando o Senhor Presidente solicitou que o Secretário procedesse à leitura das matérias a serem deliberadas pelo Plenário, o Nobre Secretário leu: Requerimento nº 005/2013, de autoria do Vereador Elimar de Paula, onde requer licença de 15 dias para tratamento de saúde na cidade Manaus, Estado do Amazonas, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, a qual foi aprovada por unanimidade, verificando não haviam mais matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Observando que não havia mais nenhum orador inscrito para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Vigésima Sessão Ordinária precisamente às dez horas e quarenta e oito minutos. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze.

Vereador EDIMAR RIBEIRO NONATO – PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

Vereador JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:4C8FF009

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo ABAIXO, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jutaí-Am., conforme termo de Homologação e resultado final publicados no DOM – Diário Oficial dos Municípios, destinado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cícero Tuchaua, s/nº, Bairro Santo Antonio, CEP: 69.660-000, do **dia 11/06/2013 ao dia 13/06/2013, no horário das 08:00 às 13:00 hs, portando os documentos abaixo relacionados originais e 02 (duas) cópias de cada**:

01 - Apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
02 - Declaração de bens e valores patrimoniais;
03 - Apresentar cópia dos seguintes documentos:

· Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for o caso;
· Título de Eleitor, com votação atualizada;
· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
· Cédula de Identidade;
· Cartão de Identificação de Contribuinte CIC/CPF;
· Comprovante da escolaridade/especialidade exigidos nos termos do edital;
· Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
· Comprovante de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
· Comprovante de residência atualizado;
· Carteira de trabalho;
· Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver).
· Carteira de Vacina dos filhos menores (se houver).
· Declaração de Escolaridades dos filhos menores (se houver).
· Cartão do Banco (Bradesco).
· Atestado de sanidade física e mental.
·

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jutaí-Am., 10 de junho de 2013.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

ANEXO 1

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

CRUPO OCUPACIONAL V PSS/PMJ - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
14	DEYSE CAMPOS MENDES	753.585.062-68	14,5
15	VANDERLIANE GASPAR DA SILVA	721.862.832-04	14,5
16	ROSINETE DE SOUZA CAVALCANTE	601.089.242-20	14,5
17	GEUDE CONDERA DA COSTA	836.582.702-68	14,5

Jutaí-Amazonas, 10 de junho de 2013.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:DB773BED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 119/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1798/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da Solicitação para contratação de serviços de reparos e adaptação do prédio do CAF do PAC, compreendendo os seguintes serviços: Paredes e Painéis, Forro, Divisória, Esquadrias, pintura, Instalação Elétrica e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do processo administrativo nº. 1735/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **A F DE ALMEIDA JUNIOR-ME**, **CNPJ 17.407.626/0001-10 com o valor total de R$ 11.240.52 (Onze mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos),**em caráter de urgência, pelo período de quinze dias, Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2.01 e Natureza de Despesa: 33.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 10 de abril de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3CE48AA0

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 107/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1735/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da Solicitação para contratação de serviços de reparos e adaptação do prédio do CAF do PAC, compreendendo os seguintes serviços: Paredes e Painéis, Forro, Divisória, Esquadrias, pintura, Instalação Elétrica e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do processo administrativo nº. 1735/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **A F DE ALMEIDA JUNIOR-ME**, **CNPJ 17.407.626/0001-10 com o valor total de R$ 11.240.52 (Onze mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos),**em caráter de urgência, pelo período de quinze dias, Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2.01 e Natureza de Despesa: 33.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 03 de abril de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3D206B14

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRTO

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 001/2013/FUNPREVIM, celebrado em 01/02/2013, referente à CARTA-CONVITE Nº. 003/2013/CGPL.
2. PARTÍCIPES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU – FUNPREVIM, CNPJ Nº. 07.679.161/0001-00 e **DILSON MARCOS KOVALSKI – DMK - ASSESSORIA, CNPJ Nº. 04.017.759/0001-38.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos, serviço de folha de pagamento, relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (balanço geral) e geração do ACP/TCE, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Municipal - FUNPREVIM, oriundo do processo administrativo nº. 881/2013.
4. VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 03012034 e Natureza de Despesa – 33.90.39.0046.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses**,** a partir de **01/02/2013** a **31/12/2013**, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Geral do FUNPREV

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:1A127997

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2013/CGPL - PROCESSO Nº. 881/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para **Contratação de empresa para realizar os serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos, serviços de folha de pagamento, relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (balanço geral) e geração do ACP/TCE, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Municipal - FUNPREVIM, oriundo do processo administrativo nº. 881/2013**.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO**;

II - ADJUDICAR a empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI – DMK ASSESSORIA , CNPJ 04.017.759/0001-38**, no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil)**, visando o serviço do objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 881/2013.
Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:8BBDE20E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 003/2013/CGPL - PROCESSO Nº. 881/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para **Contratação de empresa para realizar os serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos, serviços de folha de pagamento, relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (balanço geral) e geração do ACP/TCE, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Municipal - FUNPREVIM, oriundo do processo administrativo nº. 881/2013**.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO**;

II - ADJUDICAR a empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI – DMK ASSESSORIA , CNPJ 04.017.759/0001-38**, no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil)**, visando o serviço do objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 881/2013.
Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:018F0660

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 044/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de MATERIAIS
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. OBJETO: Medicamentos, Material Químico Cirúrgico, Odontológico, Laboratorial e Radiológico** para manutenção das Unidades Básicas – ZU e ZR e do Hospital Geral de Maués "Raimunda Francisca Dinelli da Silva"- SEMSA.
VALOR GLOBAL: R$ 136.785,63 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 35% - 10.301.0051.2.029– Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB FIXO; 65% - **10.302.0051.2.023** – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30- Elemento de Despesa - Material de Consumo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência do Decreto Emergencial nº 022/2013.

Maués-AM, 09 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:44E3B53E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 046/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de MATERIAIS
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **TAPAJÓS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Medicamentos, Material Químico Cirúrgico, Odontológico, Laboratorial e Radiológico para manutenção das Unidades Básicas – ZU e ZR e do Hospital Geral de Maués "Raimunda Francisca Dinelli da Silva"-SEMSA. **VALOR GLOBAL: R$ 325.123,58 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais e cinqüenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 35% - 10.301.0051.2.029**– Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB FIXO; 65% - **10.302.0051.2.023** – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30- Elemento de Despesa - Material de Consumo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência do Decreto Emergencial nº 022/2013.

Maués-AM, 09 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:098832F6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 047/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de MATERIAIS
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: Medicamentos, Material Químico Cirúrgico, Odontológico, Laboratorial e Radiológico para manutenção das Unidades Básicas – ZU e ZR e do Hospital Geral de Maués "Raimunda Francisca Dinelli da Silva"-SEMSA. **VALOR GLOBAL: R$ 342.583,81 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 35% - 10.301.0051.2.029**– Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB FIXO; 65% - **10.302.0051.2.023** – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30- Elemento de Despesa - Material de Consumo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência do Decreto Emergencial nº 022/2013.

Maués-AM, 09 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:D86BA9EE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 048/2013

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Darcy Humberto Michiles. **OBJETO:** 01(um) imóvel de propriedade do LOCADOR, tipo comercial, construído em alvenaria, situado a Rua Via Local Sul B, nº 07, Qd. 02 – Conjunto Parque Aruanã, Bairro Compensa – Manaus/AM, destinado à instalação e funcionamento da sede da **Secretaria Municipal de Governo em Manaus. VALOR GLOBAL: R$- 50.312,27** (Cinquenta mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0213.04.122.0011.2.077 - **Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo em Manaus**, Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **RECURSOS:** RP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias

Maués-AM, 10 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:AA1E1D90

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 049/2013

ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Combustíveis
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME. **OBJETO:** aquisição de combustíveis para manutenção das secretarias. **VALOR GLOBAL: R$ 498.422,55 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
13.392.0071.2.041 – Projeto Atividade - Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.30 – elemento de despesa - material de consumo, Fonte de recursos 10 – Recursos Próprios
04.122.0011.2.002 – Projeto/Atividade - Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo, Fonte 10 – Recursos Próprios
13.392.0071.2.041 – Projeto/Atividade: Funcionamento do INTERMAUÉS
3.3.90.30.00 – elemento de despesa - material de Consumo, Fonte de recursos 10- Recursos Próprios
12.361.0062.2.010 – Projeto/Atividade -Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – elemento de despesa - material de Consumo, Fonte de recursos 1- FPM
12.361.0062.2.010 – Projeto/Atividade - Funcionamento das Atividades FUNDEB 40%
3.390.30.00 – elemento de despesa - material de Consumo – Fonte de recursos 11 – FUNDEB 40%
04.122.0011.2.099 – Projeto/Atividade - Funcionamento da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
3.3.90.30.00 – elemento de despesa - material de despesa, Fonte de recursos 1 – FPM
04.122.0011.2.005 – Projeto/Atividade – Manutenção e Func. da Controladoria Geral do Município
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo, Fonte de recursos 1- FPM
11.333.0041.2.093 – Projeto/Atividade – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Emprego e Renda
3.3..90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo, Fonte de recursos 10 – Recursos Próprios
08.244. 08.244.0034.2.076 – Projeto/Atividade – Manutenção e Func. da Secretaria Munic. de Ação Social
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo, Fonte de recursos 1 – FPM
10.302.0051.2.021 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo, Fonte de Recursos 10 – Recursos Próprios
10.302.0051.2.021 – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo, Fonte de Recurso 14 – Gestão Plena/Média
10.305.0051.2.026 – Projeto/Atividade - Funcionamento dos Programas de Controle de Doenças/endemias
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo, Fonte de Recursos 70 – Endemias
10.301.0051.2.029 – Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB FIXO
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo, Fonte de Recurso 2 - PAB

27.812.0171.2.089 – Projeto/Atividade - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude Espore e Lazer
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo, Fonte 10 – Recursos Próprios
18.122.0011.2.043 – Projeto/Atividade Manutenção e Funcionamento da SEDEMA
3.3.90.30 – elemento de despesa – material de consumo, 10 – Recursos Próprios
04.123.0011.2.006 – Projeto/Atividade – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.30.00 elemento de despesa – material de consumo, Fonte 10 – Recursos Próprios
04.122.0011.2.036 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – Material de consumo, Fonte 10 – Recursos Próprios
20.122.0011.2.038 – Projeto/Atividade – Funcionamento da SEPROR
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material e consumo, Fonte 10 – Recursos Próprios
PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar da data da assinatura desta Carta-Contrato e de acordo com a vigência dos Decretos Emergenciais nº 21, 22 e 23.
Maués-AM, 10 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:7B765E9B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O Município de Maués, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, Entidade Executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE** destinados à execução do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE** torna público, para ciência dos interessados, que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 03/2013**, produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL, destinada ao preparo das refeições a serem oferecidas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução nº. 038/2009 - FNDE, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

1. **DO OBJETO**
O objeto do presente Edital é o processo de seleção de **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL**, para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ANEXO I, em observância ao disposto no § 4º do art. 23 da Resolução nº. 038/2009 - FNDE. Com o objetivo de atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Maués, destinando-se a aquisição de gêneros alimentícios ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. **DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2013, e repassados pelo FNDE ao Município de Maués/Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

3. **DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, no dia **10 de junho de 2013, às 08h, sala do Departamento de Administração e Planejamento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro,** observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

4. **DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013**, por um representante legal, devidamente habilitado do GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, no dia, hora e local mencionados no **item 3**, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL
PROPONENTE – .....
(Razão Social da Organização)
Nº DO CNPJ – .....
Nº DA DAP JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF) – .....

4.1 No **ENVELOPE Nº 01** deverá conter 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para conferência, dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL** a seguir discriminados, sob pena de desclassificação.
a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
b. **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP JURÍDICA** válida, não sendo necessária a apresentação das DAPs dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social da forma de organização do GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL em pessoa jurídica;
c. **Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista da sede da participante**;
d. **Cópia do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações;**
e. **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO – ANEXO II do GRUPO FORMAL** organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural, R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ANO, que compõem seu quadro social, referente a sua produção, conforme a legislação vigente;
f. **Cópia da Licença de Inspeção Sanitária Vigente**, concedida pela Vigilância Sanitária, para alimentos de origem animal, se houver;
g. **Declaração de não existência de trabalhadores menores**, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º. da CF/88, conforme modelo no Anexo III.

4.2 Toda a documentação de habilitação devera estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.
4.3 As cópias dos documentos de habilitação serão confrontadas com o original no ato da abertura dos envelopes e verificadas pela Comissão de análise e julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticas em cartório.
4.3.1 Não será aceito Projeto de Venda com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I.

5. **DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA**
Deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA – CCP**, por representante legal do GRUPO FORMAL E/OU

INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, no dia, hora e local mencionados no **item 3**, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL
PROPONENTE – .....
(Razão Social da Organização)
Nº DO CNPJ – .....
Nº DA DAP JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF) – .....

5.1 No **ENVELOPE Nº 02** deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IV, elaborado de acordo com as seguintes condições:
a. Ser formulado em 02 (duas) vias, contendo a identificação do GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, datado e assinado pelo representante legal da organização;
b. Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor Formal e/ou informal e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
c. Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00). de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL, desde que seja informado em lista anexada ao PROJETO DE VENDA;
d. Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
e. Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, obedecendo ao limite máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ANO, conforme identificação prevista no ANEXO IV.

6. **DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA**
Deverá ainda ser entregue à COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA – CCP, juntamente com o **ENVELOPE Nº 02** – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL:
a. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO V confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração;
b. Documento de Inspeção Sanitária para o item 27 do ANEXO I, emitido pelos órgãos competentes.

7. **DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA**

O GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela CCP desde que os preços apresentados sejam compatíveis com os PREÇOS DE REFERÊNCIA, dando-se prioridade à ordem de localização do GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL definida a seguir:
a. GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL com sede no Município;
b. GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL da Região;
c. GRUPOS FORMAL EOU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL de Territórios Rurais; e
d. GRUPOS FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL de Estados.

7.1 Não havendo cotação total dos itens estabelecidos por um mesmo GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, a CCP poderá selecionar PROJETO(S) DE VENDA até a complementação da quantidade total estabelecida no ANEXO I da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.
7.2 No caso de equivalência de valores e condições dentro de um mesmo GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, a CCP adotará o critério de sorteio para o desempate.
7.3 No caso de apresentação de PROJETO(S) de VENDA, com preços apresentados a cima dos PREÇOS DE REFÊRENCIA a CCP poderá oportunizar o ajuste dos preços, desde que seja de interesse do GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL proponente.
7.4 A Comissão de análise e julgamento irá divulgar o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação e do projeto de venda, nos murais de informações ao público na SEMED, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.
7.4 Todos os imbróglios que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão do Titular da Pasta.
7.5 O resultado do processo de seleção será homologado, pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, estando em condições de iniciar a contratação.
7.6 O fato da Cooperativa ou da Associação ter sido classificada e selecionada não garante sua efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação.
7.7 A Cooperativa ou Associação selecionada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

8. **DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**
Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no inciso II do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, a média de preços dos últimos 12 (doze) meses apurada no mercado local e órgãos oficiais.

9. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
Qualquer GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO CONTRATO**

a) Após a homologação do resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013** e antes da assinatura do contrato, persistindo o interesse da SEMED na contratação, será procedida a convocação da Cooperativa/Associação selecionada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, para apresentação de uma amostra de cada gênero alimentício, a fim de que sejam analisadas por comissão designada para tal, pela Secretaria Municipal de Educação, devendo obedecer o especificado no anexo I e no projeto de venda, para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação)sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s);
b) As amostras deverão obedecer com exatidão às especificações consignadas do anexo I deste instrumento, observada a qualidade dos gêneros alimentícios, inclusive o padrão de qualidade que se pretende

obter, sempre obedecendo a legislação vigente e pertinente na área de alimentos;
c) É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão/SEMED. No caso de divergência entre o material ofertado em amostras e o mencionado no projeto de venda, serão considerados aqueles constantes no segundo;
d) as amostras devem ser entregues no **Departamento de Administração e Planejamento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro**, no dia e horário a serem definidos pela Comissão designada para análise.

11. **DA ASSINATURA**

O CONTRATO será celebrado entre a SEMED e o representante legal do GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL, que será convocado para sua assinatura.

12. **DA VIGÊNCIA**

O CONTRATO terá vigência durante o exercício de 2013, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, por igual período, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.

13. **DA RESCISÃO**

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre a SEMED e o(s) representante(s) legal(is) do GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL, desde que ouvidos os representados;
b. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013;
c. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

14**. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

a. O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para iniciar a entrega. O CRONOGRAMA DE ENTREGA poderá sofrer ajustes e modificações pela SEMED, o que será devidamente informado ao GRUPO FORMAL e/ou informal com antecedência;
b. Os produtos deverão ser entregues mediante requisição da Secretaria, na Cantina Central**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro**.

15. **DOS PROCEDIMENTOS DA ENTREGA**

Caberá a contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:
15.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias do comprovante de entrega, numerado sequencialmente, emitido pela cooperativa ou associação, contendo a identificação da mesma, do município, do produto, quantidade entregue e valor unitário e valor total;
15.2 No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as duas vias do comprovante de entrega devem ser preenchidas pela pessoa responsável pelo recebimento, datado, com nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função e assinatura;
15.3 A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer no Departamento de Administração e Planejamento – DAP/SEMED, para controle, a primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o entregador para posterior apresentação junto com a fatura/nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

16**. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios:
a. Será realizada diretamente no endereço indicado no item 14, alínea “b”, de acordo com as especificações do ANEXO I;
b. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
c. O transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6ºC e 10ºC até o momento do recebimento na Instituição Educacional;
d. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;
e. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio;
f. A higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário.

17**. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)**

O Departamento de Administração e Planejamento – DAP/SEMED, cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar(em) dentro das condições estabelecidas no ANEXO I.
Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP/SEMED / Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP/SEMED.

18. **DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a SEMED aplicará ao GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL/contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEMED, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:
a) **advertência por escrito;**
b) **multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência**, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado**, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
d) **suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à SEMED além da multa, a apuração das perdas e danos;
II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;
IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
VI – As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:
a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. **DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S) – GRUPO FORMAL E /OU INFORMAL**
O GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.
1. O GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEMED; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA;
2. O GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VII e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO IV, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;
3. É de exclusiva responsabilidade do GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à SEMED ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

20. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEMED**

A SEMED, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
b. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
c. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim; e
d. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal/fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II da Lei nº. 8.666/93;
21.2 Serão efetuados exclusivamente mediante credito em conta corrente especificada pelo credor;
21.3 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos;
21.4 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforma o subitem anterior;
21.5 Quando for o caso, a contratada receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas;

22**. DOS FATOS SUPERVENIENTES**
Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Município de Maués/SEMED, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.

23**. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A participação de qualquer GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
Os documentos de habilitação do GRUPO FORMAL E INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL inabilitado serão devolvidos mediante RECIBO ao seu representante legal no dia, hora e local mencionados no item 3.
Caso haja motivação, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, os gêneros alimentícios a serem entregues, poderão ser substituídos mediante aceite da SEMED, com devida comprovação do PREÇOS DE REFERÊNCIA e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela DAP/CAE.
Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 deverão ser enviados à Comissão de Chamada Pública da SEMED até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta feira, das 08 às 12:00h, no endereço citado no item 3, cabendo à CCP/DAP da SEMED definir sobre a petição.
Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CCP da SEMED no endereço constante do item 3.
24. **DO FORO**
O foro para dirimir questões relativas à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 será o do Município de Maués, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maués – AM, 07 de junho de 2013.

BRENO EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Chamada Pública

ANEXOS
I. ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
II. MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
III. MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º. DA CF/88
IV. MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
V. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ENTREGA
VI. MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VII. MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

Publicado em 07/06/2013, no Quadro Legal de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no § 1° do art. 91 da lei orgânica do município de maués, em 09 de março de 2010. . .

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ABACAXI - maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.000
02	BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para	Kg	5.000

	consumo humano.		
03	CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano	Lts	20.000
04	CARÁ ROXO - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.000
05	CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, próprio para o consumo humano.	Maço	4.500
06	COUVE - vegetal com folhas grandes e lisas, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço perfazendo no mínimo 200g, produto próprio para consumo humano.	Maço	4.500
07	Feijão da Praia "in natura" - tipo 1, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano.	Kg	16.000
08	Feijão de Corda - distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, próprio para o consumo humano.	Maço	4.500
09	Jerimum - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Kg	10.000
10	Laranja - regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano	Cento	5.000
11	Macaxeira - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano.	Kg	10.000
12	Mamão - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Kg	3.000
13	Maxixe - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.000
14	Melância - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Kg	3.000
15	Pão Doce Caseiro - 1ª qualidade, produto próprio para consumo humano.	Unid	430.000
16	Pimenta de cheiro - de cheiro, regional, de 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.500
17	Polpa de frutas diversas - embalagem com 1Kg, produto próprio para consumo humano.	Kg	18.000
18	Rapadura - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano	Unid	20.000
19	Repolho - vegetal com folhas grandes e lisas, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço perfazendo no mínimo 200g, produto próprio para consumo humano.	Kg	4.000
20	Mel De Abelha - in natura, livre de fungos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Lt	5.000
21	Picadinho de Peixe, livre de fungos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000’

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) ....., pessoa (nome do Grupo Formal e/ou Informal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ..., ..., (nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado(a).....,
CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Maués/AM, ... de ..... de 2013.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A..... (razão social), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Maués/AM, ... de ..... de 2013.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

Carimbo de Identificação

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ANEXO IV - MODELO DO PROJETO DE VENDA

Sessão para recebimento: ...../...../ 2013 , às .....horas.
Local: Sala do **Departamento de Administração e Planejamento/ DAP/SEMED, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro**.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	P. UNITARIO	P. TOTAL
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):						

Maués/AM, ... de ..... de 2013.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) ....., pessoa (nome do Grupo Formal e/ou Informal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....(nacionalidade), ..., (estado civil) ..... (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a)

....., CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA,** sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Maués/AM, ... de ..... de 2013.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÉS POR INTERMÉDIO DA ..... E A EMPRESA EMPREENDEDOR FORMAL E/OU INFORMAL....., PARA O FORNECIMENTO DE...../PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) ....., NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO
1 – CONTRATANTES: O Município de Maués, através da Secretaria Municipal de Educação, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **.....**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

2 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Maués, Estado do Amazonas, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro, aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e treze (2013).
3 – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, e a empresa **.....,** representada neste ato pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº. ..... e CPF nº. ....., residente e domiciliado nesta cidade à Rua ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento nº. 01/07, nos termos da Minuta nº. 02 constante de seu Anexo único, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.
4 – SEDE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de ....., à ....., inscrito no CGC/MF sob o nº. .....
5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de Educação, às fls. ....., datado de ..../.../..., do Processo nº. ..... que homologou a chamada publica ...../**2013 – SEMED**, publicado no Diário Oficial do Município em .../.../.....
6 – DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
7 – GARANTIA: A **CONTRATADA** prestará garantia, de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. (exigência facultada a autoridade competente)

II – DO OBJETO DO CONTRATO
Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s), conforme identificados no ANEXO ..., ..., item(ns)/lote(s) ..... do **Edital de Chamada de Pública nº 01/2013 – SEMED/PMM.**
III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na entrega ou na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – entregar o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
VI – garantir os produtos contra defeitos de fabricação;
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.
V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.
VI – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de ... (.....) dias/meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Maués e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do objeto ou a prestação do(s) serviço(s) terá início imediato (decorridos ..... dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Maués, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da **CONTRATANTE**.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ ... (...), de acordo com a(s) proposta(s) e outros documentos que integram este Contrato.

2 – PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº ..., datado de .../.../200..., à conta da seguinte rubrica orçamentária: ...

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

A) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

C) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura de Maués pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não mantiver a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Maués e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura de Maués o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.
P**ARÁGRAFO QUARTO**: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de .... dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.
XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.
XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA
Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de chamada publica nº 01/2013 – SEMED/PMM e da proposta da **CONTRATADA**.
XIII – DA PUBLICAÇÃO
A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município.
XIV – FORO
E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maués, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em ..... (.....) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Secretário(a) Municipal de .....
.....
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICPIO DE MAUÉS, representada pelo servidor....., matrícula ..... recebeu em .....de ..... de ..... do contratado ....., os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Maués/AM, ... de ..... de 2013.

.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)

.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:60BBA2A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

A Prefeitura de Novo Airão, Estado do Amazonas, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível e derivados de petróleo Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no dia 18 de junho de 2013, às 10h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município Novo Airão.

O Edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos mediante o recolhimento de taxa, na sede da Secretaria Municipal de Economia e Finanças do Município das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.

Novo Airão, AM, 07 de Junho de 2013.

DECSON ALMEIDA GUEDES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:495CEF19

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2013-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, **RETIFICA** o Edital Nº 001/2013-CMDCA, nos seguintes termos:
Onde se lê:
Art. 1º - A pessoa interessada em participar do Pleito Eleitoral para compor o Conselho Tutelar de Novo Airão, poderá requerer sua inscrição para concorrer à escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR no período datado de **27 de maio a 06 de junho de 2013, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, sito a Av. Pedro Sabo Mendes, snº – Centro.

Leia-se:
Art. 1º - A pessoa interessada em participar do Pleito Eleitoral para compor o Conselho Tutelar de Novo Airão, poderá requerer sua inscrição para concorrer à escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR no período datado de **27 de maio a 07 de junho de 2013, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, sito a Av. Pedro Sabo Mendes, snº – Centro.

Onde-se lê:
Art. 2º - São requisitos para as inscrições:
(...)
VII – conhecimento básico de informática comprovado mediante diploma ou declaração de conclusão de pelo menos o curso básico;

Considere:

Excluído a alínea VII do artigo 2˚ do Edital Nº 001/2013-CMDCA

Novo Airão, 6 de junho de 2013.

AROLDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -cmdca-

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:38C3C1E4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0103/2013 DE 01 DE JUNHO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a contar de 1º-06-2013 os senhores abaixo relacionados:

Aldenora Viana de Souza
Alessandro Cruz Brasilino
Alex da Silva Campos
Alex Gomes Cardoso
Aline da Silva Braga
Aline Oliveira dos Santos
Ana Paula da Silva Souza
Auriane Marques da Silva
Azamor Vinhort Gomes
Benjamin Lima de Nazaré
Cardozelia Ladislao Laranjeira
Cosme Gama Serrão
Cricy de Almeida Lobo
Daniel de Araújo Silva
Daniel Saldanha da Silva
Delio Viana de Souza
Edijane Alves Jardim
Elisangela Saldanha dos Santos
Ercilia Clemente de Souza
Eriane da Silva Sipriano
Eric Moraes Abreu
Fausto Antonio de Souza Neto
Fernando Henrique da Silva Lima
Francisca Tereza Pereira de Souza
Francisco Jardim
Gileno Marinho Batalha
Gilmar de Oliveira
Iderlândia da Silva Dantas
Idiani Vinhorte dos Santos
Israel Miqueles de Melo
Jaqueline Marques da Silva
Jesinaldo Alves de Oliveira
Jhonatas Souza Gomes
João Freire de Melo
Joelma Cabral Nogueira
José Guedes de Lima
José Ribarmar Alves de Souza
Josenil Tavares Miranda
Josimar Lobo da Silva
Juan Carlos Brito Nascimento
Jucicleide Alves Laranjeira
Juliana Alves de Lima
Júlio de Castro Barbosa
Leonice Souza do Carmos
Luciana dos Santos Silva
Luiz Carlos Barbosa Sampaio
Luiz Gonzaga Barros de Lima
Marcio Coutinho do Nascimento
Maria José Brazão do Nascimento
Maria Meiry Amurim de Araújo
Maria Sandra de Almeida Frank
Marina Rodrigues Carmin
Mario Guedes de Lima
Mateus Veloso Pacheco
Max Ray Horta Barreira
Maximino Luiz Guarnieri
Milena Vinhorts Marinho
Miqueias Rodrigues de Souza
Moacyr Barbosa Corrêa
Moisés Marques da Cruz
Natanael da Silva Mota
Nilson da Silva Campos
Osana de Oliveira Souza
Otaniel Gomes Batista
Ovidio Geraldo Rosario Filho
Patrícia Pereira Alves
Raiane Vinhort da Silva
Raimunda Nascimento Linhares
Raimundo Dias da Silva
Raimundo Magalhães de Assis
Rallison Frazão de Lima
Rayara Martins Silva
Renildo Horta Nascimento
Rosilene de Souza Nunes
Rosimeire Valente Melo
Samuel Silva de Castro
Sayna Souza Gomes
Sebastião Viana de Souza
Suzana da Silva Nazaré
Tarlane Jardim Picanço
Thabata Lorena Nomando Fernandes
Valderlete Souza dos Santos
Wanderson Ribeiro Gomes

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 01 de Junho de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:49CE3DBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2013**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 006/2013 aberto em 03/04/2013 às 09:30 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelas empresas **M. M. BORGES-ME,** inscrita no **CNPJ Nº** 07.814.326/0001-00, **Z. L. CARDOSO -ME**, inscrita no **CNPJ Nº** 07.518.895/0001-08 e **R. DE Q. BRANCO-ME,** inscrita no **CNPJ Nº** 05.460.609/0001-67, nos valores de R$ 33.476,00 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais), R$ 218.832,75 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) e R$ 20.599,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais), respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionadas que apresentaram o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 07 de junho de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento de Merenda Escolar

Data: 07/06/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e M. M. Borges-ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.
Vigência: até 31/12/2013.
Valor Global: R$ 33.476,00 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, PNAE, Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2013.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 07 de junho de 2013 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento de Merenda Escolar

Data: 07/06/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e Z. L. Cardoso-ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.
Vigência: até 31/12/2013.
Valor Global: R$ 218.832,75 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, PNAE, Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2013.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 07 de junho de 2013 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento de Merenda Escolar

Data: 07/06/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e R. de Q. Branco-ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.
Vigência: até 31/12/2013.
Valor Global: R$ 20.599,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, PNAE, Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2013.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 07 de junho de 2013 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:3C211099

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2013-CML/PMNA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013 – CML/PMNA. No dia 03/06/2013, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender a administração da prefeitura, resultante do Pregão Presencial nº. 006/2013-CML/PMNA para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 31/12/2013. Foram registrados os valores abaixo relacionados:
EMPRESA: **M. M. BORGES-ME** – CNPJ Nº 07.814.326/0001-00

Item	Descrição	unid	qtde.	Valor unitário	Valor total
3	ALHO	KG	400	10,80	4.320,00
8	CEBOLA	KG	700	2,70	1.890,00
12	EXTRATO DE TOMATE 4.100 g	LATA	140	22,90	3.206,00
15	MACARRÃO COMUM 500 g FARDO C/ 20	FD	650	19,50	12.675,00
17	SAL IODADO	KG	800	0,60	480,00
18	SALSICHA 180 g	LATA	7,000	1,15	8.050,00
20	ÓLEO DE SOJA 900 ML	Unid	700	2,90	2.030,00
23	TEMPERO COMPLETO 100 G	PCT	1,100	0,75	825,00
TOTAL GERAL					**33.476,00**

EMPRESA: **Z. L. CARDOSO** – 07.518.895/0001-08

Item		unid	qtde.	Valor unitário	Total
1	AÇÚCAR 1K FARDO C/ 30 KG	FD	180	47,60	**8.568,00**
2	ACHOCOLATADO 400 g	PCT	1,800	2,05	**3.690,00**
5	ARROZ TIPO 1 1K FARDO C/ 30 KG	FD	350	58,80	**20.580,00**
7	BOLACHAS CREAM CRACKER 400 g C/ 10PTC	CX	1,200	17,20	**20.640,00**
9	CARNE BOVINA - Musculo	KG	2,500	9,00	**22.500,00**
10	CHARQUE	KG	2,500	9,90	**24.750,00**
13	FRANGO CONGELADO (coxa e sobrecoxa)	KG	2,200	4,00	**8.800,00**
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 g	PCT	15,000	3,85	**57.750,00**
16	OVOS CARTELA C/ 30 UNID.	CRT	1,000	6,90	**6.900,00**
19	SUCO CONCENTRADO 500 ml	GRF	5,000	1,80	**9.000,00**
24	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2	FD	110	160,00	**17.600,00**
25	CONSERVA DE CARNE DE 320G CX/ 24 UND	CX	105	59,55	**6.252,75**
26	SARDINHA EM LATA 250G CX C/	CX	100	94,50	**9.450,00**
29	MILHARINA 500 G FD C 30 PTC	FD	84	28,00	**2.352,00**
TOTAL GERAL					**218.832,75**

EMPRESA: **R. DE Q. BRANCO-ME –** CNPJ Nº 05.460.609/0001-67

Item	Descrição	unid	qtde.	Valor unitário	Valor total
4	ALMONDEGAS 480g	LATA	5,000	2,00	10.000,00
6	AVEIA 400 g	PCT	2,500	2,65	6.625,00
11	COLORÍFICO 100G	PCT	1,100	0,40	440,00
21	PÃO MASSA FINA	Unid	5,800	0,20	1.160,00
22	VINAGRE 500 ML Caixa c/ 12 Unid	CX	12	14,50	174,00
27	TRIGO S FERMENTO FD C 10 KG	FD	40	20,00	800,00
28	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	KGS	100	14,00	1.400,00
TOTAL GERAL					**20.599,00**

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:140E8031

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 007/2013**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 007/2013 aberto em 03/04/2013 às 11:00 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **PARINTINS TAXI AÉREO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 03.293.432/0001-26**, no valor de R$ 285.875,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para Aquisição de Passagens Aéreas e Fretamento de Aeronaves;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 07 de junho de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato

Data: 07/06/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e Parintins Taxi Aéreo Ltda.
Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas e Fretamento de Aeronaves.
Vigência: até 31/12/2013.
Valor Global: R$ 285.875,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: 001 / 10.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2013.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 07 de junho de 2013 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:2D2C4846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013-CML/PMNA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013 – CML/PMNA. No dia 03/06/2013, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de passagens aéreas e fretamento de aeronaves, para atender a administração da prefeitura, resultante do Pregão Presencial nº. 007/2013-CML/PMNA para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 31/12/2013. Foram registrados os valores abaixo relacionados:
EMPRESA: **PARINTINS TAXI AÉREO LTDA** – CNPJ Nº **03.293.432/0001-26**

Item	PERCURSO	Unid	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	Manaus - Novo Aripuanã - Manaus	UNID	335	330,00	110.550,00
2	Novo Aripuanã - Manaus - Novo Aripuanã	UNID	335	335,00	112.225,00
3	Aeronave Mono motor Capacidade 3 lugares	UNID	10	1.800,00	18.000,00
4	Aeronave Mono motor Capacidade 6 lugares	UNID	10	2.200,00	22.000,00
5	Aeronave Bi motor Capacidade 6 lugares	UNID	10	2.310,00	23.100,00
TOTAL GERAL				**285.875,00**	

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:2D030A3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2013

A Comissão Municipal de Licitação vem tornar público que após modificações nos quantitativos dos itens objetos do Edital do certame em referência, o que implica diretamente na formulação de propostas de preços e fundamentado no Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, por motivo já justificado perante a autoridade superior, qual seja a alteração de quantitativos cujo ato importa em modificação das propostas, vem REVOGAR O DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013.

Novo Aripuanã (AM), 03 de junho de 2013.

ANDRÉ QUEIROS PERES
Presidente da Cml/pmna

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:DDF59A4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 009/2013**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 009/2013 aberto em 04/04/2013 às 09:30 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelas empresas **M. M. BORGES-ME,** inscrita no **CNPJ Nº** 07.814.326/0001-00, **Z. L. CARDOSO -ME**, inscrita no **CNPJ Nº** 07.518.895/0001-08 e **R. DE Q. BRANCO-ME,** inscrita no **CNPJ Nº** 05.460.609/0001-67, nos valores de R$ 110.761,00 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e um reais), R$ 109.777,00 (cento e nove mil, setecentos e setenta e sete reais) e R$ 142.262,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais), respectivamente, para aquisição de material de limpeza;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionadas que apresentaram o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 07 de junho de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza

Data: 07/06/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e M. M. Borges-ME.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Vigência: até 31/12/2013.
Valor Global: R$ 110.761,00 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e um reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2013.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 07 de junho de 2013 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza

Data: 07/06/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e Z. L. Cardoso-ME.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.
Vigência: até 31/12/2013.
Valor Global: R$ 109.777,00 (cento e nove mil, setecentos e setenta e sete reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2013.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 07 de junho de 2013 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza

Data: 07/06/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e R. de Q. Branco-ME.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.
Vigência: até 31/12/2013.
Valor Global: R$ 142.262,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2013.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 07 de junho de 2013 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:CE0B3AC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 010/2013**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 010/2013 aberto em 04/04/2013 às 14:00 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelas empresas **M. M. BORGES-ME,** inscrita no **CNPJ Nº** 07.814.326/0001-00 e **Z. L. CARDOSO -ME**, inscrita no **CNPJ Nº** 07.518.895/0001-08, nos valores de R$ 148.343,20 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e R$ 221.475,48 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), respectivamente, para aquisição de material de expediente;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionadas que apresentaram o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 07 de junho de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento de Material de Expediente

Data: 07/06/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e M. M. Borges-ME.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Vigência: até 31/12/2013.
Valor Global: R$ 148.343,20 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2013.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 07 de junho de 2013 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento de Material de Expediente

Data: 07/06/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e Z. L. Cardoso-ME.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Vigência: até 31/12/2013.
Valor Global: R$ 221.475,48 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Educação Básica, Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2013.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 07 de junho de 2013 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:553E74A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2013-CML/PMNA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 – CML/PMNA. No dia 04/06/2013, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de material de expediente, para atender a administração da prefeitura, resultante do Pregão Presencial nº. 010/2013-CML/PMNA para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 31/12/2013. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

EMPRESA: **M. M. BORGES-ME** – CNPJ Nº 07.814.326/0001-00

Item	Descrição	unid	qtde.	valor unitário	valor total

01	AGENDA DIARIA GRANDE	UND	100	26,63	2.663,00
02	AGENDA TELEFONICA	UND	10	16,73	167,30
03	APONTADOR PARA LÁPIS	UND	50	1,19	59,50
04	ALMOFADA P/ CARIMBO	UND	50	4,06	203,00
05	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	1,000	5,00	5.000,00
06	CALCULADORA COM 12 DIG	UND	100	19,80	1.980,00
07	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ 50 UNID	CX	500	35,05	17.525,00
08	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/ 50 UNID	CX	500	35,05	17.525,00
09	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/ 50 UNID	CX	50	35,05	1.752,50
10	CARBONO DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS	CX	100	23,51	2.351,00
11	CLIPS 1/0 C/ 100 UNID	CX	5,000	2,43	12.150,00
12	CLIPS 2/0 C/ 50 UNID	CX	5,000	2,43	12.150,00
13	CLIPS 3/0 C/ 50 UNID	CX	5,000	2,43	12.150,00
14	CLIPS 4/0 C/ 50 UNID	CX	5,000	2,43	12.150,00
15	COLA BRANCA 90G	UND	5,000	2,82	14.100,00
16	COLA ISOPOR	UND	1,260	2,28	2.872,80
17	COLA PLASTICA 500ML	UND	350	7,43	2.600,50
18	CORRETIVO A BASE D`ÁGUA	UND	1,360	2,38	3.236,80
53	PERCEVEJO	CX	150	1,78	267,00
54	PARFURADOR	UND	72	25,15	1.810,80
55	PINCEL ATOMICO (JG) C/ 06	JG	130	5,45	708,50
56	PINCEL ATOMICO 100P PRETO	UND	1,000	2,18	2.180,00
57	PINCEL 100P VERMELHO	UND	1,000	4,26	4.260,00
58	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UND	1,000	3,66	3.660,00
59	PORTA CD	UND	70	12,87	900,90
60	PORTA CLIPS	UND	100	12,57	1.257,00
61	PRANCHETAS	UND	1,000	9,90	9.900,00
62	REGUA 30CM	UND	200	0,68	136,00
63	REGUA 50CM	UND	200	3,02	604,00
64	TESOURA MEDIA	UND	94	7,60	714,40
65	TESOURA PEQUENA	UND	130	5,20	676,00
66	TINTA P/ CARIMBO AZUL	UND	58	5,45	316,10
67	TINTA P/ CARIMBO PRETO	UND	58	5,45	316,10
TOTAL GERAL					**148.343,20**

EMPRESA: **Z. L. CARDOSO** – 07.518.895/0001-08

Item	Descrição	unid	qtde.	valor unitário	valor total
19	ELASTICO LIGA	PCT	2,060	2,48	5.108,80
20	ENVELOPE GRANDE	UND	5,000	0,65	3.250,00
21	ENVELOPE MEDIO	UND	5,000	0,29	1.450,00
22	ENVELOPE OFICIO	UND	1,200	0,39	468,00
23	ENVELOPE PEQUENO	UND	1,400	0,23	322,00
24	ESTILETE	UND	500	2,07	1.035,00
25	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	150	3,23	484,50
26	FITA CREPE 16CM x 50CM	UND	1,430	3,47	4.962,10
27	FITA DUPLA FACE	UND	330	3,27	1.079,10
28	FITA DUREX 50 x 50CM	UND	1,850	3,03	5.605,50
29	FITA DUREX FINA	UND	940	1,52	1.428,80
30	FITA GOMADA DE PAPEL 50 x 50	UND	1,340	11,02	14.766,80
31	FITA GOMADA PLASTICA	UND	680	4,80	3.264,00
32	GRAMPEADOR	UND	200	22,52	4.504,00
33	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	CX	3,000	5,25	15.750,00
34	GRAMPO P/ PISTOLA PRESSAO	CX	60	6,93	415,80
35	GRAMPO TRILHO	CX	260	10,59	2.753,40
36	GUILHOTINA	UND	12	179,19	2.150,28
37	LAPIS Nº2 C/	CX	70	72,52	5.076,40
38	LEMBRETE COLORIDO C/ 50 UND	CX	200	8,61	1.722,00
39	LIVRO DE PONTO	UND	100	14,85	1.485,00
40	LIVRO ATA - 200 FOLHAS	UND	500	21,09	10.545,00
41	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	500	7,87	3.935,00
42	MARCADOR DE TEXTO	UND	3,000	1,63	4.890,00
43	PAPEL A4 BRANCA	RM	5,000	16,63	83.150,00
44	PAPEL ALMAÇO C/ 10 FLS	CAD	300	23,17	6.951,00
45	PAPEL CARTÃO	FLS	1,450	0,85	1.232,50
46	PAPEL CARTOLINA COMUM	FLS	1,000	0,49	490,00
47	PAPEL P/ FAX	BOB.	50	8,71	435,50
48	PASTA A/Z	UND	500	7,03	3.515,00
49	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO	UND	3,000	1,92	5.760,00
50	PASTA SIMPLES C/ ELASTICO	UND	3,000	1,49	4.470,00
51	PASTA SIMPLES C/ GRAMPO	UND	3,000	1,49	4.470,00
52	PASTA SUSPENSA	UND	3,000	4,85	14.550,00
TOTAL GERAL					**221.475,48**

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:380007EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 008 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Artigo 2º e Adiciona o Inciso VII da Lei nº 003/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 003/2013 que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 10 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminadas:

Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
Um representante dos servidores técnicos- administrativos das escolas públicas municipais;
Dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
Um representante do Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Tutelar."

Art. 2º - Fica adicionado o Inciso VII ao artigo 2º da Lei nº 003/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 03 de junho de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DOMINGOS SÁVIO SALDANHA COLARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:C396E6C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 122/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 122/CMP, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE,

I – EXONERAR o servidor **JOTA JORGE JUNIOR,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO, CC-5,** a partir de 01 de junho de 2013.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F280F36F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 123/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 123/CMP, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **THYANNA GARCIA DE SOUZA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO**, **CC-5**, a partir de 01 de junho de 2013, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:16A2F6EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 124/2013 - CMP

PORTARIA Nº. 124/CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA, a pedido, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências**.**

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO o servidor **CLEYDER GODINHO PRESTES,** ocupante de cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do Gabinete do Vereador **JULIANO SANTANA DA SILVA.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8CC3075C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004/2013-CPL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 120/2013-CMP, sediada à Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – Centro - CEP: 69.151-420, Parintins-AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que fará realizar, conforme Processo Administrativo nº 016/2013-CPL/CMP, Licitação na modalidade **CONVITE de nº 004/2013-CPL/CMP,** do tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, IMPRESSÕES E PLASTIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**. A entrega e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** dar-se-á no dia 14 de junho de 2013, às 10:00 horas, no seguinte endereço: **RUA UMIRI, 781 – CONJUNTO MACURANY – CEP: 69.151-420 - PARINTINS - AM.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 10 de junho de 2013.

MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5C0876C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 548A/2013-GABINETE-PGMP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 4º, 5º E 11 DA LEI Nº 012/86 QUE CRIA O CONSELHO EXECUTIVO DO DISTRITO AGRO-INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 19 de março de 2013, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º Os artigos 3º, 4º, 5º e 11º da Lei 012- AEPMP, de 11 de dezembro de 1986 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Executivo do Distrito Agro - industrial de Parintins será composto dos seguintes membros:

Dois representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Dois representantes indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

Quatro representantes indicados pelas classes representativas do segmento agroindustrial do Município." (NR)

"Art. 4º A estrutura organizacional dos cargos será composta por:

Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário;
Tesoureiro;
Quatro Membros Efetivos.

- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Floresta Sustentável do Estado do Amazonas- IDAM, ou empresa que o substitua.

- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE. E outras que venham ser necessário." (NR)

"Art. 11º- Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho e Registrado em ata, passando a constituir parte deste documento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 26 de março de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A715F2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 548B/2013-GABINETE-PGMP

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS INCISOS IV E V NO ART. 5º E INCLUSÃO DE PARÁGRAFO E ALTERAÇÃO NO ART. 6º DA LEI Nº 356/05 PGMP, QUE ESTABELECE MEIOS DE DEFESA PARA AS GARANTIAS INDIVIDUAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MUNICÍPIO PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E SERVIÇOS A FINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 29 de abril de 2013, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica incluído o IV no art. 5º da Lei nº 356/2005 PGMP, que passará a ter o seguinte teor:

"Art. 5º .....
IV- Quarta Infração: fechamento da agência bancária por 24 (vinte e quatro) horas."
V- Infrações Subsequentes: fechamento da agência bancária por 24 (vinte e quatro) horas e multa no valor da penalidade aplicada na ocorrência antecedente acrescida de 05 (cinco) salários mínimos." (NR)

Art. 2º Fica alterado o conteúdo do art. 6º da Lei nº 356/2005 PGMP, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6º As denuncias dos munícipes deverão ser recebidas pelo órgão municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor que é encarregado de zelar pelo cumprimento desta lei concedendo o direito de defesa a agência bancária notificada.

Parágrafo Único: A Comissão de Legislação Participativa e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Parintins- CPLDC/CMP passará a ter plenos poderes, independente do órgão municipal específico, de fazer cumprir esta lei obedecendo aos limites previstos na Lei Orgânica do Município de Parintins." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 02 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:87283AFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 057/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, do cargo de Coordenador Municipal de Comunicação.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da Portaria nº. 015/2013-GAB.-PGMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2013.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 17 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:C66466C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 058/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. NEUDSON CORREA DE SOUZA, para o cargo de Coordenador Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2013.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 17 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:D45619B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 061/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. AREOMAR MARQUES BATALHA, do cargo de Coordenador de Inspeção Municipal, junto a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da Portaria nº 033A/2013-GABINETE - PGMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2013.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 07 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:5221DEFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 062/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. AREOMAR MARQUES BATALHA, para o cargo de Coordenador Municipal de Terras, Cadastros e Arrecadações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2013.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 07 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:01EBC43D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 052C/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. EDWAN PINHEIRO DE OLIVEIRA, do cargo de Coordenador Municipal de Eventos, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR, a contar desta data.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da Portaria nº 001F/2013-GABINETE-PGMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 30 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:B20E5562

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 054B/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDWAN PINHEIRO DE OLIVEIRA, para o cargo de Subsecretário Municipal de Cultura e Turismo, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCTUR, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 02 de maio de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:232C312B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 063/2013-GABINETE-PGMP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A DOAÇÃO DO IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EM PROL DA ENTIDADE ASSISTENCIALISTA CASAI-PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado para fins de utilidade pública e devidamente AUTORIZADO a proceder à doação do imóvel localizado a Rua Augusto Francisco Belém, nº 64, Bairro Santa Clara, em prol a CASAI-PARINTINS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 07 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:10ED2770

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 064/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CIRO DE LIMA ALMEIDA, do cargo de Subsecretário Municipal de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições do Decreto nº 045/2013-GABINETE-PGMP.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 07 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:6EDD1609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 065/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o Sr. HENRIQUE FRANÇA SILVA, do cargo de Secretário Chefe de Gabinete Civil, junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil - SEGAB, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições do Decreto nº 010/2013-GABINETE-PgMP.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 07 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:7BA2DBAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 066/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DÁRIO NASCIMENTO SANTOS, do cargo de Secretário Municipal da Controladoria Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município - CGM, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições do Decreto nº 018/2013-GABINETE-PGMP.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 07 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:F1CB7A5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO PRETO DA EVA
RESOLUÇÃO Nº 04/13, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para que seja apurada os indícios de irregularidade na atual administração municipal envolvendo o Prefeito Municipal, Senhor LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS e o Vice-Prefeito ERNANI NUNES SANTIAGO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, O Requerimento Assinado por maioria absoluta dos Vereadores e APROVADO por unanimidade do Plenário em **Sessão Ordinária do dia 06.06.2013**, onde requer que seja criado uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar o elo de ligação do empresário Antonio Carlos "Carlinho do Som" com o senhor Prefeito Luiz Ricardo de Moura Chagas e com a administração de Rio Preto da Eva.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, parágrafo 3º da Lei Orgânica e o art. 66 do Regimento Interno da,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, investigar e produzir relatórios dos seguintes itens: todos os contratos de serviços, compra de material, aluguel de máquinas, equipamentos e veículos, do período emergencial; recursos do fundo nacional de saúde e recursos do fundo nacional de educação.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos Vereadores: *Presidente: Francisco de Assis Oliveira Morais– PC do B , Relator: Adanilo Ayres Marinho – PDT*, Membro: *Luiz Horomberg Almino Paz – DEM*, respectivamente.

Art. 2º. A Comissão ora criada deverá concluir seus trabalhos no prazo de **90 (noventa**) **dias,** prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias**,** a juízo do Plenário, de acordo com o art. 66, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de junho de 2013.

VEREADOR JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS
Presidente

ESTA RESOLUÇÃO FOI PUBLICADA NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE PODER LEGISLATIVO, NO DIA 07/06/2013 NOS TERMOS DO ARTIGO 103 § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Jhonatha William Nascimento de Vasconcelos
Código Identificador:8D756CB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 009/2013 - CML/PMSGC**, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e demais Secretarias pelo período de 12 meses;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 009/2013**- CML/PMSGC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 009/2013**- CML/PMSGC.
II – ADJUDICAR em favor das empresas: **M. C. P. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, **CNPJ: 63.676.563/0001-14,** para os itens 01, 03, 11, 16, 17, 21, 23, 27, 30, 33, 38, 40, 44, 49, 54, 59, 64, 69, 74, 79,84, 89, 99, 104, 108, 111, 112, 113, 114, 123, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140. **Com valor global de R$ 337.726,90** (Trezentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

SIDNEY OLIVEIRA RAMOS - ME, CNPJ: 10.480.158/0001-60, para os itens 02, 07, 12, 22, 28, 34, 39, 42, 45, 50, 55, 60, 65, 75, 80, 85, 90, 95, 100, 105, 109, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 130. **Com**

valor global de R$ 197.841,90 (Cento e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos).

EMERSON DOS SANTOS MEDEIROS, CNPJ: 03.515.130/0001-55, para os itens 04, 08, 13, 18, 24, 29, 35, 46, 51, 56, 61, 66, 71, 76, 81, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 101, 106, 110, 120, 125, 131. **Com valor global de R$ 95.638,30** (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

A. J. A. DA SILVA - ME, CNPJ: 13.103.281/0001-50, para os itens 06, 10, 15, 20, 26, 32, 37, 43, 48, 53, 58, 63, 68, 73, 78, 83, 88, 98, 103, 122 e 128. **Com valor global de R$ 87.679,60** (Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

M. F. CUNHA - ME, CNPJ: 10.376.924/0001 - 40, para os itens 05, 09, 14, 19, 25, 31, 36, 41, 47, 52, 57, 62, 67, 72, 77, 82, 87, 97, 102, 107, 121, 127, 132. **Com o valor global de R$ 84.105,30** (Oitenta e Quatro Mil Cento e Cinco Reais e Trinta Centavos**).**

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 10 DE JUNHO DE 2013.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos
Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 10/06/2013
conforme disposto na Lei Orgânica deste
Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:A0DCC761

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2013 -CML

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2013 -CML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação dos serviços de transporte fluvial de merenda escolar, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESEs, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

DATA E HORÁRIO: 21 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza. O valor do Edital é de R$ 105,11 (Cento e cinco reais e onze centavos).
Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e no e-mail: daocssgc@hotmail.com.

São Gabriel da Cachoeira / AM, 11 de JUNHO de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:546A2137

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2013 -CML

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2013 -CML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de carteira escolar e bancos de madeira, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESEs, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

DATA E HORÁRIO: 24 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza. O valor do Edital é de R$ 105,11 (Cento e cinco reais e onze centavos).
Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e no e-mail: daocssgc@hotmail.com.

São Gabriel da Cachoeira / AM, 11 de JUNHO de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:DB4B333D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2013 -CML

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2013 -CML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação dos serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESEs, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

DATA E HORÁRIO: 25 DE JUNHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza. O valor do Edital é de R$ 105,11 (Cento e cinco reais e onze centavos).
Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e no e-mail: daocssgc@hotmail.com.

São Gabriel da Cachoeira / AM, 11 de JUNHO de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:3E431444

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2013 -CML

A Comissão Municipal de Licitação - **CML** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2013 -CML
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação dos serviços DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS, PELO PERIODO DE 12

(DOZE) MESEs, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

DATA E HORÁRIO: 26 DE JUNHO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza. O valor do Edital é de R$ 105,11 (Cento e cinco reais e onze centavos).
Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e no e-mail: daocssgc@hotmail.com.

São Gabriel da Cachoeira / AM, 11 de JUNHO de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:81C71B72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 012/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº **012/2013.** Processo nº **012/2013**. Pregão Presencial nº **012/2013**. Objeto: **aquisição de Material Químico Cirúrgico, através da Realização de Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: **03/06/2013**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **DECARES COMERCIO LTDA – CNPJ nº** 01.708.499/0001-59, **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA – CNPJ nº** 04.214.086/0001-06**, K M P DE MORAES – CNPJ nº** 00.721.870/0001-50, **R M NAVECA – CNPJ nº** 05.613.884/0001-73, **S M COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº** 09.355.928/0001-63 e **W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº** 03.442.420/0001-16, para os itens a seguir:

EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço R$
10	200	unidade	bolsa coletora de urina 2000ml	B. Braum	4,00
19	400	unidade	espéculo tamanho "p"	Adlin	0,98
32	1600	pacote c/ 500	gaze tipo compressa 11 fios por cm2	Cremer	10,78
35	60	und	glicosímetro - descrição: visor de cristal líquidp (lcd); tecla de memória; orifício de tira teste; leitura óptica; resultados em 5 segundos; aparelho capaz de detectar quantidade insuficiente de amostra;fácil utilização;	Medstar	51,00

EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço R$
11	400	unidade	bolsa estéril p/ coleta de água sem tiossulfato 500ml	Nasco	1,35
12	400	unidade	bolsa estéril p/ coleta de água sem tiossulfato 1000ml	Nasco	1,53
16	800	rolo	esparadrapo rolo 10cm por 4,5 metros	Procitex	3,90
20	80	unidade	estetoscópio	Solidor	6,80
26	200	cx	fita para glicemia accu-check active caixa c/50 tiras	Roche	80,90
54	80	und	óculos de proteção	Leal	3,60
56	1200	und	seringa descartável 20 ml com agulha	SR	0,37
60	400	und	sonda uretral nº 12	CPL	0,55
65	40	und	termômetro para refrigerador	Incoterm	18,00

EMPRESA: K M P DE MORAES

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço R$
25	1400	rolo	fita para autoclave rolo 5 cm	Neve	4,65
47	800	caixa	luva de procedimento tam "g" caixa com 50 pares	Neve	17,00
48	2000	caixa	luva de procedimento tam "m" caixa com 50 pares	Neve	17,00
49	1200	caixa	luva de procedimento tam "p" caixa com 50 pares	Neve	17,00
53	80	rolo	papel grau cirúrgico com 25 cm x 100 metros	Duotec	124,70

EMPRESA: R M NAVECA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço R$
04	400	frasco de 1l	álcool gel 70%	Saneativo	5,99
05	400	rolo	algodão hidrófilo 500g	Polar	9,70
09	400	pct c/10 unidades	avental descartável de manga longa	Polar	9,69
13	320	unidade	coletor de urina para incontinência masculina nº 06,	Camplast	1,19
14	240	galão	detergente enzimático galão 5litros	Labtest	89,99
27	200	cx	fita para glicemia accu-check active caixa c/25 tiras	Roche	44,19
28	80	cx com 50 tiras	fita ph-fix de 0 a 14	BTI	19,99
30	800	pct	fralda geriatrica tam "g" pct c/8 unidades	Pom Pom	10,64
31	800	pct	fralda geriatrica tam "m" pct c/8 unidades	Pom Pom	10,64
36	120	galão	glutaraldeído galão 5 litros	Rioquimica	29,99
38	6000	kit	kit pccu tam g com espéculo, escovinha, lamina e espatula	Adlin	1,09
39	12000	kit	kit pccu tam m com espéculo, escovinha lamina e espatula	Adlin	1,09
40	10000	kit	kit pccu tam p com espéculo, escovinha, lamina e espatula	Adlin	0,89
45	80	caixa	lanceta de aço caixa com 200 unidades	Injex	7,69
46	480	frsc. amp.	lidocaína 2% , cloridrato de sol. inj. frsc./amp. 20ml	Novafarma	2,20
50	800	caixa	máscara descartavel c/ elástico caixa com 100 unds	Polar	5,96
51	80	und	máscara para inalação tipo kit adulto embalagem individual	Bhio	6,99
52	80	und	máscara para inalação tipo kit infantil embalagem individual	Bhio	6,99
55	40000	und	seringa descartável ultra fina 1ml com agulha 12,7mm x 0,33mm 29g	Injex	0,12
57	20000	und	seringa descartável 10ml com agulha	Injex	0,21
58	20000	und	seringa descartável 5ml com agulha	Injex	0,17
59	12000	und	seringa descartável 3ml com agulha	Injex	0,14
61	2000	frasco	soro fisiológico 0,9% frasco com 500ml	Halex Istar	2,03
63	400	und	termômetro de mercúrio com escala 0 a 100º centigrados (de vidro)	Medstar	24,89
64	400	und	termômetro de mercúrio com escala 0 a 50º centigrados (de vidro)	Medstar	28,99
66	800	pct	touca cirúrgica descartável pct c/100	Polar	6,64

EMPRESA: S M COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço R$
03	800	frasco de 1l	álcool 70%	Rioquimica	3,60
06	600	pct c/12 unidades	atadura crepom 10cm c/ 2,5metros cada	Ortom	3,24
07	600	pct c/12unidades	atadura crepom 15cm c/ 2,5 metros cada	Ortom	4,80
08	600	pct c/12 unidades	atadura crepom 20cm c/ 2,5metros cada	Ortom	6,36
17	400	unidade	espéculo tamanho "g"	Adlin	0,96
18	400	unidade	espéculo tamanho "m"	Adlin	1,14
33	600	rolo	gaze tipo queijo rolo 11 fios por cm2 91cmx91cm	Ortom	28,24
34	08	galão	gel para ultrassom galão 5 litros	Adlin	19,90
37	320	frasco 1l	iodopovidona 10% solução tópica	Rioquimica	19,45

EMPRESA: W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço R$
01	2000	cx c/100 und	agulha descartável 25x8	Solidor	4,30
02	2000	cx c/ 100und	agulha desc. 30x8	Solidor	4,30
15	60	und	esfigmomanômetro analógico	Solidor	34,00
21	200	caixa	fio de sutura nylon 2.0 cx com 24 unidades	Procare	19,53
22	800	caixa	fio de sutura nylon 3.0 cx com 24 unidades	Procare	19,53
23	200	caixa	fio de sutura nylon 4.0 cx com 24 unidades	Procare	19,53
24	200	caixa	fio de sutura nylon 5.0 cx com 24 unidades	Procare	19,53
29	152	frasco	fixador citopatológico aerosol frasco de 100ml	Adlin	5,00
41	120	caixa	lamina de bisturi nº10 caixa com 100	Solidor	15,60

			unidades		
42	200	caixa	lamina de bisturi nº15 caixa com 100 unidades	Solidor	15,60
43	120	caixa	lamina de bisturi nº20 caixa com 100 unidades	Solidor	15,60
44	120	caixa	lamina de bisturi nº22 caixa com 100 unidades	Solidor	15,60
62	40	und	termomêtro clínico prismático	Acummed	3,40

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:85DA3C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 011/2013

Ata de Registro de Preço nº **011/2013.** Processo nº **011/2013**. Pregão Presencial nº **011/2013**. Objeto: **aquisição de Material Odontológico, através da Realização de Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: **03/06/2013**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA – CNPJ nº** 04.214.086/0001-06 e **K M P DE MORAES – CNPJ nº** 00.721.870/0001-50, para os itens a seguir:

EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço R$
06	40	Cxs	Microbrush cx c/ 100un	FGM	11,40
07	30	pct	Sugadores desc. pct.c/40 und	DFL	3,40
09	50	Frasco	Clorexidina 0,12% litro	Reymer	25,00
12	32	Und	Ionomero de Vidro forrador	DFL	26,50
13	04	und	Óleo para lubrificação de caneta de alta rotação	Maquira	10,99
14	12	Und	Óleo para lubrificação de caneta de baixa rotação	Maquira	10,99
24	60	Und	Eugenol	Biodinamica	13,00
25	50	Cxs	Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 C/ 50Tb	DFL	58,00
26	140	cx	Lidocaina 2% C/V	Dentsply	23,85
27	20	cx	Mepivacaina Sem/ Vaso	DFL	66,00
33	30	Cxs	Cloridrato De Prilocaína C/ Felipressina 3%	DFL	31,30
34	100	pt	Anestesico Topico Gel	DFL	4,98
39	10	Frasco	Oxido De Zinco	Biodinamica	4,90
40	16	pct	Papel Para Articulação (Carbono)	Biodinamica	4,30
55	60	PT	Amalgama Cápsula 01/Pt 50Un	DFL	93,50
56	60	PT	Amalgama Cápsula 02/Pt 50Un	DFL	84,90
67	12	und	Porta Matriz Tofilmaire Adult	Golgran	17,40
68	12	und	Porta Matriz Tofilmaire Infantil	Golgran	17,40
71	40	PCT	Disco De Acabamento De Resina	TDV	43,00

EMPRESA: K M P DE MORAES

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço R$
01	240	Und	Brocas esféricas 1012	Fava	1,90
02	240	Und	Brocas esféricas 1014	Fava	1,90
03	240	Und	Brocas esféricas 1016	Fava	1,90
04	240	Und	Brocas esféricas 1015	Fava	1,90
05	100	Cxs	Fio de sutura seda odontologico 3.0, caixa cm 24	Technofio	42,50
08	40	Und	Brocas Zecrya	Jota	33,00
10	40	rolo	Fio dental 500m	Bioral	7,70
11	120	Kit	Ionomero de Vidro (restaurador)	FGM	22,49
15	12	Frasco	Paramono canforado	FGM	11,00
16	32	Und	Resina A1	Maquira	15,00
17	32	Und	Resina A2	FGM	15,00
18	32	Und	Resina A3	FGM	15,00
19	32	Und	resina A 3,5	FGM	15,00
20	24	Und	Resina B2	FGM	15,00
21	24	Und	Resina C2	FGM	15,00
22	20	Kits	Brocas de polimento e acabamento	H.Strattner	53,00
28	100	Tubo	Ataque Acido (Gel)	Angelus	7,84
29	48	Und	Broca Carbide 02	Poulsorensen	9,00
30	48	Und	Broca Carbide 04	Jota	8,35
31	48	Und	Broca Carbide 06	Jota	8,35
32	48	Und	Broca Carbide 08	Jota	8,35
36	40	Frasco	Flúor 200 Ml	Iodontosul	4,40
37	40	Und	Matriz De Aço 0,5Mm	Iodontosul	1,79
38	12	Und	Matriz De Aço 0,7Mm	Fava	2,10
41	40	Tubo	Pasta Profilática	Maquira	6,58
42	09	Und	Pedra Pomes	Iodontosul	3,50
43	20	Und	Pote Dappen Vidro	Iodontosul	2,65
44	24	Cxs	Selante (Fluroshield)	FGM	21,10
45	32	pct	Tira De Aço 6Mm	FGM	8,10
46	24	pct	Tira De Lixa Para Amalgama	Fava	4,00
48	200	pct	Algodão Em Rolete	Farol	1,92
49	40	Und	Broca Tronco Cônica 1062	Fava	1,79
50	40	Und	Broca Tronco Cônica 1063	Fava	1,79
52	40	Und	Broca Cone Invertida 1034	Fava	1,79
53	40	Und	Broca Cilíndrica 1093	fava	1,79
54	40	Und	Broca Cilíndrica 1094	fava	1,79
57	30	Cx	Cunha D E Madeira	Iodontosul	8,59
60	48	und	Bandeja 18X36X5	Fami	40,20
61	768	pct	Avental	Sky	18,00
62	120	cx	Mascará Com Três Camadas C/Elastico	Sky	7,86
63	200	cx	Luvas De Procedimento Pequena	Neve	22,00
64	80	cx	Luvas De Procedimento Media	Neve	22,00
65	300	cx	Luvas De Procedimento Grande	Neve	22,00
70	20	und	Mandril	Fava	3,35
73	25	und	Óculos De Proteção	Bocoam	5,72

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:2B50E197

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades das Secretarias e órgãos municipais.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas

ALAIR DE SOUZA LIMA – ME; CNPJ sob o nº 84.517.184/0001-51 no serviço constante no edital sob os itens:

Item 72	Valor R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
Item 73	Valor R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);
Item 74	Valor R$ 66,00 (sessenta e seis reais);
Item 76	Valor R$ 32,00 (trinta e dois reais);
Item 77	Valor R$ 0,48 (quarenta e oito centavos);
Item 78	Valor R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
Item 79	Valor R$ 19,00 (dezenove reais);
Item 80	Valor R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
Item 82	Valor R$ 95,00 (noventa e cinco reais);

Item 85	Valor R$ 1,90 (um real e noventa centavos);
Item 89	Valor R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos);
Item 90	Valor R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);
Item 91	Valor R$ 2,10 (dois reais e dez centavos);
Item 92	Valor R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);
Item 93	Valor R$ 1,90 (um real e noventa centavos);
Item 99	Valor R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos);
Item 100	Valor R$ 25.80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos);
Item 101	Valor R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos);
Item 103	Valor R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 104	Valor R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 105	Valor R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 106	Valor R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 108	Valor R$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos);
Item 114	Valor R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos);
Item 117	Valor R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);
Item 120	Valor R$ 1,00 (um real).

No valor total de **R$ 600.340,00 (seiscentos mil, trezentos e quarenta reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

D. P. CUESTA COMÉRCIO – ME; CNPJ sob o nº 05.607.410/0001-19 no serviço constante no edital sob os itens:

Item 04	Valor R$ 3,30 (três reais e trinta centavos);
Item 13	Valor R$ 0,71 (setenta e um centavos);
Item 15	Valor R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);
Item 17	Valor R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Item 18	Valor R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos);
Item 21	Valor R$ 38,00 (trinta e oito reais);
Item 23	Valor R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos);
Item 24	Valor R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos);
Item 25	Valor R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos);
Item 26	Valor R$ 3,00 (três reais);
Item 28	Valor R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos);
Item 29	Valor R$ 0,95 (noventa e cinco centavos);
Item 32	Valor R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos);
Item 33	Valor R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);
Item 34	Valor R$ 0,12 (doze centavos);
Item 35	Valor R$ 0,13 (treze centavos);
Item 36	Valor R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
Item 37	Valor R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
Item 38	Valor R$ 1,19 (um real e dezenove centavos);
Item 47	Valor R$ 0,71 (setenta e um centavos);
Item 50	Valor R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos);
Item 53	Valor R$ 2,02 (dois reais e dois centavos);
Item 54	Valor R$ 0,95 (noventa e cinco centavos);
Item 55	Valor R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos);
Item 58	Valor R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos);
Item 65	Valor R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos);
Item 66	Valor R$ 1,90 (um real e noventa centavos);
Item 68	Valor R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos);
Item 69	Valor R$ 14,30 (catorze reais e trinta centavos);
Item 70	Valor R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos);
Item 71	Valor R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
Item 88	Valor R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos);
Item 96	Valor R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos);
Item 113	Valor R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

J. RODRIGUES VITOR – ME; CNPJ sob o nº 10.570.748/0001-83 no serviço constante no edital sob os itens:

Item 01	Valor R$ 39,00 (trinta e nove reais);
Item 02	Valor R$ 42,00 (quarenta e dois reais);
Item 03	Valor R$ 4,00 (quatro reais);
Item 05	Valor R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
Item 06	Valor R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
Item 07	Valor R$ 8,00 (oito reais);
Item 08	Valor R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
Item 09	Valor R$ 16,00 (dezesseis reais);
Item 10	Valor R$ 0,50 (cinquenta centavos);
Item 11	Valor R$ 0,78 (setenta e oito centavos);
Item 12	Valor R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
Item 14	Valor R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
Item 16	Valor R$17,00 (dezessete reais);
Item 19	Valor R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 20	Valor R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
Item 22	Valor R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);
Item 27	Valor R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
Item 30	Valor R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos);
Item 39	Valor R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
Item 40	Valor R$ 2,00 (dois reais);
Item 41	Valor R$ 4,00 (quatro reais);
Item 42	Valor R$6,00 (seis reais);
Item 43	Valor R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);
Item 44	Valor R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
Item 45	Valor R$ 4,00 (quatro reais);
Item 46	Valor R$ 5,00 (cinco reais);
Item 48	Valor R$ 3,00 (três reais);
Item 49	Valor R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
Item 51	Valor R$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
Item 52	Valor R$ 88,00 (oitenta e oito reais);
Item 56	Valor R$ 40,00 (quarenta reais);
Item 57	Valor R$ 6,00 (seis reais);
Item 59	Valor R$ 4,00 (quatro reais);
Item 60	Valor R$ 4,00 (quatro reais);
Item 61	Valor R$ 5,00 (cinco reais);
Item 62	Valor R$ 6,00 (seis reais);
Item 63	Valor R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
Item 64	Valor R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);
Item 67	Valor R$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos);
Item 75	Valor R$ 22,00 (vinte e dois reais);
Item 81	Valor R$ 50,00 (cinquenta reais);
Item 83	Valor R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
Item 84	Valor R$ 0,50 (cinquenta centavos);
Item 86	Valor R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos);
Item 87	Valor R$ 16,00 (dezesseis reais);
Item 94	Valor R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
Item 95	Valor R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
Item 97	Valor R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
Item 98	Valor R$ 40,00 (quarenta reais);
Item 102	Valor R$ 2,00 (dois reais);
Item 107	Valor R$ 7,00 (sete reais);
Item 109	Valor R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
Item 110	Valor R$ 6,00 (seis reais);
Item 111	Valor R$ 10,00 (dez reais);
Item 112	Valor R$ 0,95 (noventa e cinco centavos);
Item 115	Valor R$ 6,00 (seis reais);
Item 116	Valor R$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos);
Item 118	Valor R$ 5,00 (cinco reais);
Item 119	Valor R$ 11,00 (onze reais).

No valor total de **R$ 497.366,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

Tabatinga – AM, 26 de março de 2013.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6C4F5799

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO,** para atender as necessidades das Secretarias e órgãos municipais.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa

EDILSON GURGEL FILHO – ME; CNPJ sob o nº 06.096.012/0002-29 no serviço constante no edital sob os itens:

Item 01	Valor: 977.500,00 (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);
Item 02	Valor: 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais);
Item 03	Valor: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);
Item 04	Valor: 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte reais);
Item 05	Valor: 85.750,00 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);
Item 06	Valor: 85,750,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);
Item 07	Valor: 12.000,00 (doze mil reais);
Item 08	Valor: 24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais);
Item 09	Valor: 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais);
Item 10	Valor: 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

No valor total de **3.010.980,00 (Três milhões, dez mil, novecentos e oitenta reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO**.

Tabatinga – AM, 25 de março de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:39073E96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 008/2013, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2013

Dispõe sobre isenções tributárias para os empreendimentos habitacionais de interesse social e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.

Art. 1º Ficam isentos de taxas e emolumentos para exame, verificação e licença de execução, os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – **E.H.I.S.**
Art. 2º Ficam isentas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, a reparação, conservação, reforma e demolição de edifícios, prestados diretamente para implantação das unidades acabadas uni familiares ou multifamiliares dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – **E.H.I.S.**
§ 1º A alíquota para os demais serviços, dos quais os empreendimentos previstos no caput deste artigo sejam contribuintes ou responsáveis, será de 2% (dois por cento).
§ 2º Os serviços a que se refere o caput deste artigo deverão ser prestados no próprio local da obra.
§ 3º A isenção prevista no caput deste artigo abrange o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do Certificado de Conclusão de Obras – **CCO.**
Art. 3º Ficam isentas do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos – **ITBI** as transmissões de imóveis para o Fundo de Arrendamento Residencial – **FAR,** quando vinculadas ao Programa de Arrendamento Residencial – **PAR.**
Art. 4º Ficam isentos do pagamento da contrapartida dos empreendimentos vinculados ao Programa de Arrendamento Residencial – **PAR,** bem como os demais Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – **E.H.I.S.,** destinados à produção de unidades acabadas uni familiares ou multifamiliares, desde que promovidos diretamente pelo Poder Público, por entidades sob controle acionário do mesmo, por suas conveniadas ou com as quais mantenham contratos e desde que estas sejam entidades civis sem fins lucrativos.
Art. 5º As isenções e remissões concedidas por esta Lei não implicam no direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas ou compensadas.
Art. 6º O reconhecimento da isenção não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação vigente.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 7 de junho de 2013

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:DB0AFCFC

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 047/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre isenções tributárias para os empreendimentos habitacionais de interesse social e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Tefé, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Ficam isentos de taxas e emolumentos para exame, verificação e licença de execução, os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – **E.H.I.S.**
Art. 2º Ficam isentas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, a reparação, conservação, reforma e demolição de edifícios, prestados diretamente para implantação das unidades acabadas uni familiares ou multifamiliares dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – **E.H.I.S.**
§ 1º A alíquota para os demais serviços, dos quais os empreendimentos previstos no caput deste artigo sejam contribuintes ou responsáveis, será de 2% (dois por cento).
§ 2º Os serviços a que se refere o caput deste artigo deverão ser prestados no próprio local da obra.
§ 3º A isenção prevista no caput deste artigo abrange o período integral que compreende o exercício do ano de 2013.
Art. 3º Fica reduzido ao patamar de 50% a alíquota do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos – **ITBI** as transmissões de imóveis para o Fundo de Arrendamento Residencial – **FAR,** quando vinculadas ao Programa de Arrendamento Residencial – **PAR,** a todos os adquirentes do primeiro imóvel, especificamente oriundos do Programa Federal Minha Casa Minha Vida**.**
Art. 4º Ficam isentos do pagamento da contrapartida dos empreendimentos vinculados ao Programa de Arrendamento Residencial – **PAR,** bem como os demais Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – **E.H.I.S.,** destinados à produção de unidades acabadas uni familiares ou multifamiliares, desde que promovidos diretamente pelo Poder Público, por entidades sob controle acionário do mesmo, por suas conveniadas ou com as quais mantenham contratos e desde que estas sejam entidades civis sem fins lucrativos.
Art. 5º As isenções concedidas por esta Lei implicam e incidem sobre o exercício financeiro do ano de 2013.
Art. 6º O reconhecimento da isenção não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação vigente.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TEFÉ-AM, 07 DE JUNHO DE 2013.

Publique-se, certifique-se e cumpra-se.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:79F61DA4